



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

- E D I T A L -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO INTERNO Nº 1083/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ/SP, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.tremembe.sp.gov.br; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.novobbmnet.com.br, gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.148 de 28 de dezembro de 2023¹, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; no que couber, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007. Entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

| | |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 16/04/2025 às 10h00min. | INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS |
| 07/05/2025 às 8h59min. | FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS |
| 07/05/2025 às 9h00min. | ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS |
| Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas. | ABERTURA E DISPUTA DE LANCES |
| Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores | RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 1.632.133,25 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**

DA SESSÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro

¹ Disponível em <https://tremembe.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/DECRETO-N%C2%B0-7.148.pdf>





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

ESCLARECIMENTOS: Pedido de esclarecimentos será apresentado EXCLUSIVAMENTE em campo próprio, no sítio: (www.novobbmnet.com.br), opção ESCLARECIMENTOS, encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

1.2. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por Fax ou outros meios eletrônicos.

1.3. Nesta licitação não será permitida a participação de:

1.3.1. Organizações Sociais;

1.3.2. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

1.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.4. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

1.3.4.1. O impedimento de que trata o item 1.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.3.4.2. Para verificação de eventuais impedimentos, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.148/2023 e no Item 1.3.4, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, serão consultados os seguintes cadastros:

1.3.4.2.1. Registro de Sanções Administrativas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé;

1.3.4.2.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)²;

1.3.4.2.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)³;

1.3.4.2.4. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)⁴;

² Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

³ Disponível em https://www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

1.3.4.2.5. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)⁵;

1.3.4.2.6. Restrição de Contratar com a Administração Pública do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF⁶; Certidão de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP⁷.

1.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

1.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.3.8. Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

1.3.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

1.3.10. Cooperativa de mão de obra.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, conforme justificativa apresentada no Anexo VIII.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar do presente pregão eletrônico devem ser credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

⁴ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

⁵ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

⁶ Disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

⁷ Disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

- 3.4.** A participação da licitante neste Pregão Eletrônico se dará por meio da Plataforma, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 3.5.** O acesso ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.6.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica promovida por esta Prefeitura, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.
- 3.7.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.8.** A licitante deverá promover de forma prévia a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br, junto à respectiva Central de Operações da Plataforma, antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.
- 3.9.** A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:
- 3.9.1.** Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação e demais documentos constantes no Item 4 deste edital.
- 3.9.2.** Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da Plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.
- 3.9.3.** O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 3.10.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema BBMNET, propostas comerciais obedecendo as datas e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 4.2.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3.** Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.
- 4.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 4.5.** Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 4.6.** O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.
- 4.7.** O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

- 4.8. O tratamento diferenciado dado a ME/EPP consta detalhado no item 8 deste edital.
- 4.9. O objeto ofertado deverá atender plenamente as especificações contidas no Termo de Referência.
- 4.10. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- 4.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 4.12. Quando constar obrigatoriedade de apresentação de catálogo e/ou ficha técnica, para aferir se o material/produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado, o envio deste DEVERÁ OCORRER juntamente com o envio da proposta de preços no campo ficha técnica disponibilizado pelo sistema.
- 4.13. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.14. Ao cadastrar sua proposta, declara a licitante a concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até 30 dias corridos, após a entrega do produto com a devida da nota fiscal.
- 4.15. Não será admitida oferta inferior à quantidade mínima proposta neste Edital.
- 4.16. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Responsável pelo Procedimento Licitatório realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e quanto à compatibilidade do preço ou do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação no edital.

5.1.1. O licitante vencedor será convocado via chat a apresentar ao Município, no prazo de 2 (duas) horas, por meio eletrônico, a proposta de preços com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

5.2. O licitante vencedor deverá enviar Proposta de Preços nos moldes do Anexo I – Proposta de Preços, devendo conter no mínimo:

5.2.1. Especificação clara e completa do objeto ofertado, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

5.2.2. Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

5.3. A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

5.4. Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até o 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.5. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

5.6. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

5.7. Se na licitação houver cota de itens reservada para ME e EPP, em caso de um mesmo licitante ser o vencedor de itens idênticos entre a cota principal e a cota reservada, não será permitida a oferta de valores unitários diferentes, devendo os valores serem equiparados ao menor valor ofertado.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

6.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

6.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 10 deste edital.

6.5. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6. A redução mínima aplicável a cada lance será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.7. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

6.9. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

6.10. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o modo disputa aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

6.11. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores à proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

6.12. O Pregoeiro inicia a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

6.13. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

- 6.16.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (*chat*).
- 6.17.** Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.18.** Para julgamento será adotado o critério de menor preço **GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 6.19.** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 6.20.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- 6.21.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 6.22.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.** O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.24.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos de Habilitação ora listados deverão ser inseridos na plataforma do Pregão Eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.
- 7.2.** Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.2.2.** Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 7.3.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.
- 7.5.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

7.6. Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.7. Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.8. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.9. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.10. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.11.1. Havendo a necessidade da comprovação da autenticidade dos documentos digitais, mediante convocação do agente e contratação, os documentos requisitados deverão ser encaminhados em original, ou autenticado por cartório competente; ou por qualquer processo de cópia, autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, no setor de licitações da Prefeitura de Tremembé, sito à Rua Sete de Setembro, 701 – Centro. Tremembé/SP.

7.11.2. Referidos documentos poderão ser remetidos via correios, ou por outro meio similar, devendo estar grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé
Secretaria de Administração - Licitações e Contratos**

**A/C Agente de Contratação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO INTERNO Nº 1083/2025**

**Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro
Tremembé/SP - CEP 12120-017**

7.11.3. Não é de responsabilidade da Administração o extravio de documentos.

7.11.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, quando solicitados, dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 13 deste edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

- 7.12.** A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.
- 7.13.** Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer a licitação.
- 7.14.** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.
- 7.15.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.16.** Para fins de habilitação o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.17.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.18.** Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente).
- 7.19.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.
- 7.20.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.21.** Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.
- 7.22.** Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.23.** Apresentação de atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

7.24. Comprovação da capacidade técnico-profissional: possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidões de Acervos Técnicos (CAT) expedidas pelo CREA/CAU ou por seu Termo de Responsabilidade Técnica (TR) expedidas pelo CFT/CRT, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

7.25. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante Ficha de Registro de Empregado, devidamente registrado no órgão competente, Carteira de Trabalho onde constem os dados de sua contratação ou Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o referido Responsável Técnico.

7.26. O atestado deverá citar os itens de maior relevância em pelo menos 50% das quantidades exigidas:

7.26.1. GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM.

7.26.2. CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO.

7.26.3. GRUPO FOCAL REPETIDOR TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM.

7.26.4. GRUPO FOCAL PEDESTRE.

7.26.5. BOTOEIRA SONORA RESOLUÇÃO CONTRAN.

7.26.6. MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA.

7.27. Declaração de disponibilidade de equipe técnica até o término do contrato, caso a licitante venha sagrar-se vencedora. A declaração poderá ser feita em modelo próprio, desde que contenha a identificação deste processo licitatório e a assinatura de seu representante legal e data.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.29. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.30. Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), **Estadual** (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e **Municipal** (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.31. Prova de regularidade para com o **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.33. Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

7.34. Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

7.35. Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCESP.⁸

V – OUTRAS DECLARAÇÕES

7.36. Apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA (**Anexo II**);

7.37. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.38. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.39. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.40. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.1.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.4. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

⁸ Súmula 50 TCESP: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

8.1.6. Caso ocorra a situação de empate descrita acima, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.2. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na mesma situação deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item e convocará o licitante a apresentar a documentação de habilitação.

8.4. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.5. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

8.6. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observadas as disposições deste Edital.

8.7. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro.

8.8.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro.

8.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

9. DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

9.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico da Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. Posteriormente deverá formalizar diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico os memoriais, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

9.2. O licitante deverá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 9.4 e demais documentos, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

9.3. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

9.11. Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 8.9.

9.12. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública do Pregão Eletrônico.

9.13. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.14. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser inseridos na plataforma eletrônica www.novobbmnet.com.br

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

10.5. Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

10.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

11. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo IV**, sendo os adjudicatários chamados via e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ata:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

11.6. Até a assinatura do instrumento a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

11.6.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 11.4, supra.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Para a efetiva contratação dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual conterá as demais obrigações da contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

12.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.3. Na hipótese de detentor da ata não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outros licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aqueles remanescentes do pregão, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

12.4. As demais condições relacionadas à prestação dos serviços estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, e na minuta de contrato, anexos a este edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Os requisitos para contratação, condições de entrega e execução e as obrigações da contratante e contratada estão definidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato deste edital.

13.3. Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização e gestão, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

15. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3. O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4. A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

15.6. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o(s) detentor(es) da ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.7. Se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

15.8. Convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

- 15.9.** Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.10.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidas no Termo de Referência e nas minutas dos referidos termos, anexos a este edital.
- 15.11.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.12.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.13.** A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.
- 15.14.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.15.** Por razão de interesse público; ou
- 15.16.** A pedido do fornecedor.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 16.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 16.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 16.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no item 15.11.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 8.9 deste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

17.1.1. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

item 11.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

17.1.2. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

17.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

17.1.4. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

17.1.5. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

17.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela entrega da proposta para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

18.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

18.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

18.5. Os atos pertinentes a este procedimento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016, no Sítio Oficial do Município da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitacoes>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em obediência ao caput do art. 7º, art. 64, parágrafo 1º do art. 135 e art. 135, tudo do Decreto Municipal nº 7.148, de 28 de dezembro de 2023, que dispôs sobre as normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município da Estância Turística de





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

Tremembé, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolidou a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

18.6. Os demais atos, tais como: julgamento das fases licitatórias (habilitação/ Inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitações>

18.7. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo deste Edital, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

18.8. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

18.9. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

18.10. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

18.11. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

18.12. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

18.13. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

18.14. O Pregoeiro, conforme o caso, poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

18.15. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Proposta de Preços;
- Anexo II - Declaração Unificada;
- Anexo III - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

- Anexo V - Minuta de Contrato;
- Anexo VI - Termo de Referência;
- Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar
- Anexo VIII – Justificativa para vedação de empresas em consórcios

Estância Turística de Tremembé, 14 de abril de 2025.

Clemente Antonio de Lima Neto
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO INTERNO Nº 1083/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ/SP, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº: _____

Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Inscrição Estadual: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal (ou representante): _____

E-mail pessoal dos sócios: _____

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | VI. Unitário | VI. Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------|-----------|
| 1 | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO PARA 4 FASES. | Unid. | 10 | | |
| 2 | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM | Unid. | 40 | | |
| 3 | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL REPETIDOR À LED TIPO I 200 X 200 X 200 MM | Unid. | 40 | | |
| 4 | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL PEDESTRE TIPO I À LED. | Unid. | 80 | | |
| 5 | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOTOEIRA SONORA. | Unid. | 80 | | |
| 6 | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA SIMPLES 114,3 MM X 6000 MM, GALVANIZADA. | Unid. | 40 | | |
| 7 | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA DUPLA 114,3 MM X 6000 MM, GALVANIZADA. | Unid. | 10 | | |
| 8 | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PROJETADO 101,6 MM X 4.700 MM GALVANIZADO. | Unid. | 40 | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

| | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--|--|
| 9 | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA SIMPLES PEDESTRE 101,6 MM X 6000 MM, GALVANIZADA. | Unid. | 70 | | |
| 10 | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA EXTENSORA 88,9 MM X 3000 MM, GALVANIZADA. | Unid. | 70 | | |
| 11 | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 2 X 2,5MM | M. | 500 | | |
| 12 | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 4X1,5MM | M. | 2000 | | |
| 13 | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 3X1,5MM | M. | 4000 | | |
| 14 | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 2X1,0MM | M. | 4000 | | |
| 15 | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO REX COM ROLDANA | Unid. | 130 | | |
| 16 | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT ENTRADA DE ENERGIA | Unid. | 10 | | |
| 17 | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT ATERRAMENTO PARA CONTROLADOR | Unid. | 10 | | |

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Prazo: Conforme Edital e Anexos.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta Concorrência.

2 - Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

3 - Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste Edital, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 7.148/2023, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este Edital e seus Anexos.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 PROCESSO INTERNO Nº 1083/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ/SP, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no certame em epígrafe, declaramos que a empresa [RAZÃO SOCIAL], [CNPJ]:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV Art. 62 da Lei 14.133/21;
7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (**APENAS licitante organizado em cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico**);
8. O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 (**APENAS licitante organizado em cooperativa**);
9. A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente (**APENAS licitante organizado em cooperativa**);
10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (**APENAS fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico**);
11. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé ou com agente público que





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12. Que não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo nem abriga dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto objeto desta licitação;

13. Que não é preposta e não abriga como sócia oculta pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.

14. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15. Que conhece o local, as condições de realização e peculiaridades do objeto da licitação, reconhecendo que não caberá alegações futuras de desconhecimento ou ignorância sobre o mesmo.

Local, ____ de _____ de 2025.

NOME COMPLETO e CPF
CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 PROCESSO INTERNO Nº 1083/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ/SP, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ANEXO III – COMPROMISSO DE ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, ASSUME O COMPROMISSO, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura _____, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instrução nº 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA: _____

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 (PROCESSO Nº 1083/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ/SP, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, ____ de ____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato de sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: Rodrigo Cardoso

Cargo: Procurador do Município

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO INTERNO Nº 1083/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ/SP, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, no Paço Municipal de Tremembé, situado na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé-SP, CEP 12.120-017, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.638.714/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Clemente Antonio de Lima Neto, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/....., representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente DETENTORA, na qualidade de adjudicatária no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025, processo administrativo Nº 1083/2025, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 7.148/2023⁹; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no ramo de engenharia para serviço de fornecimento e instalação de produtos e equipamentos semaforicos para atender a necessidade do Município de Tremembé/SP, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência e anexos, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____ de _____ de 2025, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

| Item | Descritivo | Unidade | Quantidade | VI. Unitário | VI. Total |
|------|------------|---------|------------|--------------|-----------|
| | | | | | |

⁹ Disponível em <https://tremembe.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/DECRETO-N%C2%B0-7.148.pdf>





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
| | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será a **Secretaria de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública**, sendo esta a única participante do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 101 do Decreto Municipal nº 7.148/2023 não será permitida a participação da IRP e do SRP de órgãos que não integram a Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial do Município¹⁰ ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP¹¹, o que ocorrer primeiro, e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Para execução de forma imediata dos itens registrados nesta Ata, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR "Autorização de Fornecimento" por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar o serviço no prazo **conforme disposto no Termo de Referência**, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta Ata.

5.3.1 - Cada "Autorização de Fornecimento" a ser emitida conterá no mínimo:

- Objeto da Ata de Registro de Preço;
- Número do Registro de Preços;
- Valor da Ordem de Fornecimento;
- Prazo de Entrega;
- Local da Entrega;
- Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.4 - Para eventual execução de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma como conterá as demais condições de execução.

5.4.1 - No momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente serão verificadas:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos

¹⁰ Conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, está disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>.

¹¹ Art. 94, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o caput do art. 7º, art. 64, e art. 135, tudo do Decreto Municipal nº 7.148, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolidou a regulamentação da matéria em âmbito municipal. Disponível em <https://tremembe.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/DECRETO-N%C2%B0-7.148.pdf>





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos¹²;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ)¹³;

c) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

d) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da Ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a adequar, às suas expensas e no prazo ajustado, os serviços que sofrerem apontamentos do órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da Ata e da decorrente contratação.

6.2 - Os locais e demais condições da prestação do serviço estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento da prestação de serviço onerarão os recursos orçamentários e financeiros indicados no Termo de Referência e/ou Estudo Técnico Preliminar, anexos VI e VII do edital de licitação, sem prejuízo da utilização de outros recursos orçamentários e financeiros que vierem e ser disponibilizados durante a vigência da presente Ata.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento pelo serviço prestado será efetivado até o 30º (trigésimo) dia contado do adimplemento das obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

¹² § 3º do art. 195 da CF/88: "A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios."

¹³ Disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

8.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Recusar-se a receber a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

9.1 - Executar o objeto desta Ata nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.3 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constará em contrato a ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

- 10.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.
- 10.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- 10.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 10.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 10.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.
- 10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.
- 11.2 - Realizar a formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente à Administração Municipal.
- 11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

12.3 - Caberá ao órgão participante exercitar sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor Sr. Marcus Vinicius Ortiz Querido como gestor e o servidor Sr. Euclides Maciel Alves Junior como fiscal responsável pela Secretaria de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais da aquisição, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL

EMPRESA CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO INTERNO Nº 1083/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ/SP, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL POR PERÍODO SUCESSIVOS DE ACORDO COM A LEI.

CONTRATO Nº XX/2025.

VALOR: R\$ XXXXXXXXXX

PRAZO: 12 (doze) MESES.

PROC. INTERNO Nº 1083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-017, presentes, de um lado, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.638.714/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Clemente Antonio de Lima Neto Prefeito Municipal, ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no (modalidade da licitação) nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto 7.148/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no ramo de engenharia para serviço de fornecimento e instalação de produtos e equipamentos semafóricos para atender a necessidade do município de Tremembé/SP, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos por um período de meses.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a ata de registro de preços nº....., e o cronograma de entrega dos materiais.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

1.3 - Quantitativos, especificações e preços dos produtos objeto deste contrato:

| Item | Descritivo | Unidade | Quantidade | Vi. Unitário | Vi. Total |
|------|------------|---------|------------|--------------|-----------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, conforme exigido no item 6.8 deste contrato, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

5.1 - A entrega dos serviços deverá acontecer de forma parcelada, durante 12 meses, devendo obedecer ao cronograma de entregas que será parte integrante deste contrato. A entrega deverá ocorrer, necessariamente, após a assinatura deste contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2 - A contratada deverá efetuar a entrega de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência, o recebimento ocorrerá em duas etapas e será dado como recebido de acordo com a Lei nº 14.1333/2021, da seguinte forma:

5.2.1 - Recebimento provisório: os equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado, e acompanhada das devidas Notas fiscais do fabricante e da contratada, certificado de garantia e manuais;

5.2.2 - Recebimento definitivo: no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos equipamentos que, estando em conformidade com as especificações exigidas, instaladas e funcionando serão recebidos definitivamente.

5.3 - O recebimento definitivo não desobrigará a contratada por quaisquer vícios e danos decorrentes do objeto, que possam vir a surgir e que prejudiquem seu adequado uso, conforme disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código Civil, e demais leis aplicadas ao caso;

5.4 - A contratada garantirá a qualidade dos objetos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.5 - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à contratada;

5.6 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, a fiscalização do contrato notificará por escrito a contratada para, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas:

5.6.1 - Substituir o material recusado, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, ou

5.6.2 - Complementar o material faltante até o decurso do prazo original para a entrega;

5.7 - Se a contratada não substituir ou complementar o objeto entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o fiscal do contrato informará a necessidade glosa a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado;

5.8 - A Contratada será notificada para que proceda à retirada dos itens a serem devolvidos, às suas expensas, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados do recebimento da notificação.

5.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

5.11 - O objeto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual “EPIs”, necessários à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

6.8 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.9.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

6.9.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.10 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes à execução do objeto.

6.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.16 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.18 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.18.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/21.

6.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.22 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.23 - Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE.

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ (____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPCA-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCA_0} \right) - 1 \right]$$

Em que:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCA₀ = variação do IPCA/FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 - Os valores relacionados às multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4 - Cabe à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que autorizada previamente pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.

14.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO.

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO INTERNO Nº 1083/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ/SP, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O PRESENTE OBJETO TEM POR FINALIDADE REALIZAR REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ-SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o presente pois, a Prefeitura de Tremembé, Estado do São Paulo, pretende implementar ações voltadas para a promoção da segurança viária em diversos segmentos urbanos, dentre as quais, a construção de estruturas seguras e segregadas, sobretudo dedicadas não somente aos condutores de veículos, mas também aos pedestres e ciclistas, sendo que a divisão adequada dos tempos e movimentos para cada usuário é uma das principais iniciativas realizadas, visando assim reduzir lesões e mortes em decorrência de sinistros de trânsito.

2.2. Uma rede de sinalização semafórica com equipamentos atualizados e eficientes contribui para uma melhor mobilidade e maior segurança viária. Para tal, faz-se necessário contratar empresa especializada no fornecimento e implantação de equipamentos semafóricos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Item | Quant. | Unid. | Descrição/Especificação |
|------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | 10 | Unid. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO PARA 4 FASES. |
| 2 | 40 | Unid. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM |
| 3 | 40 | Unid. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL REPETIDOR À LED TIPO I 200 X 200 X 200 MM |
| 4 | 80 | Unid. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL PEDESTRE TIPO I À LED. |
| 5 | 80 | Unid. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOTOEIRA SONORA. |
| 6 | 40 | Unid. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA SIMPLES 114,3 MM X 6000 MM, GALVANIZADA. |
| 7 | 10 | Unid. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA DUPLA 114,3 MM X 6000 MM, GALVANIZADA. |
| 8 | 40 | Unid. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PROJETADO 101,6 MM X 4.700 MM GALVANIZADO. |





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

| | | | |
|----|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9 | 70 | Unid. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA SIMPLES PEDESTRE 101,6 MM X 6000 MM, GALVANIZADA. |
| 10 | 70 | Unid. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA EXTENSORA 88,9 MM X 3000 MM, GALVANIZADA. |
| 11 | 500 | M. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 2 X 2,5MM |
| 12 | 2000 | M. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 4X1,5MM |
| 13 | 4000 | M. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 3X1,5MM |
| 14 | 4000 | M. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 2X1,0MM |
| 15 | 130 | Unid. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO REX COM ROLDANA |
| 16 | 10 | Unid. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT ENTRADA DE ENERGIA |
| 17 | 10 | Unid. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT ATERRAMENTO PARA CONTROLADOR |

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços e equipamentos que constituem o objeto do presente processo licitatório, deverão ter configuração e características **IGUAL OU SUPERIOR** às descritas a seguir:

3.1.1. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Controlador Eletrônico de Tráfego para 4 Fases:

Desenvolvido com tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital, com estrutura dinâmica, apta as necessidades do local ou planejamento viário. O microprocessador adotado deverá ser largamente utilizado no mercado nacional ou internacional.

Descrição do Sistema:

O Controlador semafórico digital microprocessado deverá ser de concepção modular e com possibilidade de funcionamento nas seguintes situações: (Fixo, Sincronismo, Botoeira, Laço Indutivo, Manual Remoto, Prioritário, Via Rádio/GPRS/GSM).

- a) Manual
- b) Semiautomático
- c) Automático
- d) Sincronismo (Onda Verde – Mestre Escravo)
- e) Intermitente
- f) Via Rádio/GPRS/GSM com transmissor e receptor;

Deverá possuir um módulo para monitoramento do controlador via internet, através de comunicação por fibra óptica / par metálico ou GPRS.

Condições Gerais:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

Serão admitidas as estratégias de controle por estruturas ou estágios, por grupos semaforicos, intervalos luminosos ou por qualquer outra estratégia de controle, desde que o controlador proposto seja capaz de atender todos os requisitos funcionais determinados.

Painel de facilidades:

Deverão existir no controlador, e possuir fácil acesso as seguintes facilidades operacionais:

- a) Disjuntor para ligar e desligar o controlador
- b) Chave do tipo alavanca para colocar o controlador em amarelo intermitente;
- c) Emissores de luz para sinalizar no mínimo:
 - I. Alimentação da placa CPU;
 - II. Processamento do microcontrolador;
 - III. Chave do amarelo intermitente acionada;
 - IV. Simular o acionamento das lâmpadas na placa de potência;
- d) Botão tipo Push-bottom para pular os estágios / resetar o controlador;
- e) O controlador deverá utilizar circuitos integrados e ser montado em placa de circuito impresso tipo plug-in por conectores de alta qualidade para que não venha a comprometer o sistema de funcionamento.

Acionamento de lâmpadas:

O controlador deverá ter opção de acionar tanto lâmpadas halógenas quanto lâmpadas incandescentes e ou módulos a Led sem a necessidade de especificar qual o modelo de foco utilizado e o sistema de verdes conflitantes não seja prejudicado pelos modelos dos focos utilizados.

Os circuitos de acionamento das lâmpadas deverão ser feitos à base de triacs, com proteção contra verdes conflitantes. Estes Triacs deverão ser suficientes para uma corrente elétrica de 12Amperes.

Cada módulo de potência deverá ter no mínimo duas fases, sendo elas veiculares e pedestre e terá que constar Led's para fácil monitoramento no local. Os conectores de ligação para os cabos devem estar presentes na própria placa, e ser do tipo Plug-in.

Sincronismo (Onda-Verde)

O controlador oferece a opção de sincronizar dois controladores ou mais, formando uma rede de onda verde.

Todos os controladores são aptos para trabalhar tanto como mestre ou como escravo. O sincronismo é uma parte opcional do controlador e para que ele funcione é necessária uma placa Opcional de sincronismo, esta que possui seu devido encaixe no Rack semaforico.

A comunicação entre os controladores são também de acordo com a necessidade do cliente, podendo ser tanto com cabos de comunicação ou até uma distância de 500 metros de diferença entre um e outro, e pode também ser feito com transmissores e receptores via rádio/GPRS/GSM, estes dotados de um sistema de proteção por códigos para não haver interferências, ou ainda por sistema GPS - sistema de posicionamento global derivada do inglês (global positioning system), possibilitando a sincronização entre controladores criando a “onda verde” baseado em horário via satélite, sem a necessidade de interligação dos controladores por meio de cabos.

Deverá existir nesta placa emissores de luz indicando a alimentação da placa e também para o pulso do sincronismo, para o pulso deve se utilizar um buzzer.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

Atuado (Botoeira, Laço Indutivo, Manual, Prioritário)

O controlador semafórico, quando dotado de laço indutivo (detector de veículos), deverá ser passível de seleção de entrada para até 4 canais para acionamento.

O controlador deverá dispor de recurso que propicie a ocorrência de estágios/intervalos em função de demanda gerada por detectores veiculares como extensão a ser incorporada ao controlador, ou fora deste, sem que seja necessária qualquer alteração no controlador, apenas a adição de placas.

Um detector veicular significa o conjunto de circuitos eletrônicos constituído por placa de detecção e laço indutivo, instalado numa seção específica de via com até quatro faixas de rolamentos, capaz de detectar a presença do fluxo de tráfego veicular.

Os laços indutivos deverão ser monitorados através de placas de detecção, as quais deverão ser do tipo "multicanais", ter microprocessador próprio e possuir recursos de sintonia e calibração para ajuste de sensibilidade.

A placa de detecção deverá ser montada no gabinete do controlador ou possuir(em) gabinete próprio. O controlador deverá ser capaz de operar no mínimo, 4 (quatro) detectores simultaneamente.

O controlador semafórico, quando dotado de botoeira (detector de pedestre), deverá ser passível de seleção de um dos modos de operação como segue:

- Atendimento Instantâneo prioritário com tempo definido pelo atuador – Típicos para instalação em corpo de bombeiros, quartéis de polícia, saída e entrada de hospitais e demais entidades que necessitem de tempo controlado por operador.
- Atendimento Instantâneo com tempos fixos (pré-programados) - para controladores instalados em regiões onde haja passagem de pedestres ou grupos semafóricos acionados por atuação direta pela via;
- Atendimento normal em função do ciclo e aceito somente durante o tempo fixo veicular.

Além do especificado acima quanto ao modo de atuação, o controlador deverá ignorar acionamentos desnecessários, considerando apenas o primeiro acionamento e desprezando os demais, durante o ciclo.

Programação

As funções de programação e verificação deverão ser executadas através do equipamento de programação (Terminal de programação ou Notebook com um programa específico). Este equipamento de programação deverá ser do tipo portátil, ou seja, não poderá fazer parte do equipamento. O equipamento de programação quando for do tipo terminal deverá ser constituído por um display e teclado. Quando for do tipo Notebook, deverá possuir um software + cabo específico para tal função.

Configurações:

- a) Permitir comandar até 5 fases veiculares independentes e até 3 fases de pedestres;
- b) Possibilidade de programação de 5 planos de horários, incluindo flash noturno e o "apagão", sendo possível programar 32 planos, onde permite a troca de planos através de uma planilha (tabela) programada de forma semanal.
- c) Possuir um dispositivo de segurança que lhe permite acionar automaticamente o amarelo intermitente;
- d) Possuir uma memória não volátil para armazenar a programação e quando houver falta de energia elétrica, a programação interna deverá ser mantida.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

Características Gerais de Projeto e Construção:

O controlador deverá funcionar na frequência de 60 Hz (+ ou – 5%) e nas tensões nominais de 127 a 220 (+ ou – 20%). Quando necessário o controlador poderá também ser fornecido para trabalhar com 12 Volts em corrente contínua.

O controlador não sofre nenhuma alteração em sua tensão nominal após ser aplicado a mesma a uma umidade relativa do ar de 90% durante 60 minutos.

O controlador não varia os valores de tensão de entrada e saída dos focos:

Tensão de entrada - Identificação - Tensão de saída:

Entrada: 238Vca

| Identificação | Saída |
|-------------------|-------|
| Veicular vermelho | 238 |
| Veicular amarelo | 239 |
| Veicular verde | 238 |
| Pedestre Vermelho | 238 |
| Pedestre Verde | 238 |

Entrada: 119Vca

| Identificação | Saída |
|-------------------|-------|
| Veicular vermelho | 119 |
| Veicular amarelo | 122 |
| Veicular verde | 119 |
| Pedestre Vermelho | 120 |
| Pedestre Verde | 119 |

Entrada: 12 Vcc

| Identificação | Saída |
|-------------------|-------|
| Veicular vermelho | 12,00 |
| Veicular amarelo | 12,00 |
| Veicular verde | 12,00 |
| Pedestre Vermelho | 12,00 |
| Pedestre Verde | 12,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

O controlador deverá ser protegido totalmente contra subcorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobre tensões, através de disjuntores termomagnéticos e vistoros adequados.

O módulo de potência em estado sólido deverá ter uma capacidade de 12 A.

Possuir suporte 114 mm para fixação em coluna. Ter no mínimo 01 ano de garantia.

Possuir um Rack manufaturado com chapas de aço SAE 1010. O processo produtivo consiste de estamparia por punçoneira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas a base de poliéster, medindo aproximadamente 360mm x 255mm x 160mm.

O Gabinete deverá ser blindado contra pó e respingos e com flange externa própria para a entrada dos cabos, flange está parafusada externamente. Manufaturado com chapas de aço SAE 1010 ou material similar com mesma resistência ou superior. O processo produtivo consiste de estamparia por punçoneira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas à base de poliéster, medindo aproximadamente 400mm x 300mm x 300mm, com borracha de vedação na porta.

A barra de bornes dos grupos focais deverá ser do tipo (Macho/Fêmea), facilitando a manutenção.

O equipamento deverá atender a várias situações de tráfego e ter condições de ser ampliado futuramente, adaptando-se a novas exigências, afim de não torná-lo obsoleto após algum tempo de uso.

O controlador deverá permitir conexão com central de monitoramento via GPRS, fibra óptica ou similar, onde deverá ser permitido, no mínimo, o monitoramento do Status do controlador (ligado/desligado), porta do gabinete aberta/fechada, falta de energia no cruzamento, tensão e falta de comunicação.

Sua Segurança deverá ser total, quanto a defeitos que ocasionem acidentes e sua manutenção terá que ser rápida e dispensar técnicos e ferramental especializados.

Comprovação das especificações de funcionamento com tensão nominal, verificação de tensão de entrada e saída, verificação de tempo programado mediante apresentação de laudos de ensaios dos controladores semafóricos feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

3.1.2. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Grupo Focal Principal tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm

a) O Grupo Focal deverá ser confeccionado em concepção modular, a fim de permitir a montagem ou desmontagem de caixas em seu corpo. O padrão a ser utilizado se denomina “SEMCO”, modelo largamente utilizado no mercado nacional, principalmente em capitais como São Paulo e Rio de Janeiro.

b) A modularidade do equipamento deverá ser disposta no formato “I”, com 01 (um) módulo na cor “VERMELHA” na parte superior do corpo disposto na vertical, na sequência deverá conter 01 (um) módulo na cor “AMARELO” e 01 (um) módulo na cor “VERDE”. Os módulos deverão ser intercambiáveis entre si.

c) Os módulos semafóricos deverão ser providos de aberturas na parte superior e inferior, compatíveis entre si, possibilitando sua montagem e ligação externa. A vedação do equipamento não poderá permitir a entrada de água e intempéries.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

- d) Toda a parte do corpo deverá ser lisa e isentas de falhas, livre de quaisquer imperfeições e deverá possuir tratamento UV.
- e) O corpo do equipamento deverá acompanhar incluso 01 (um) anteparo no formato "tipo I" por conjunto, material este fabricado em policarbonato ou alumínio, que deverá estar encaixado perfeitamente ao corpo, sem rebarbas. O anteparo possuir tarja em película retro refletiva alta intensidade tipo II ou III, conforme norma ABNT NBR 14.644, e serve como referência para os motoristas daltônicos, auxiliando na identificação do foco aceso, conforme padrão CET/SP.
- f) O cluster luminoso deverá possuir a tecnologia LED, sendo aceitos os modelos PTH, SMD ou similar, onde a quantidade de LEDs deverá ser aproximadamente 120 unidades de LED. Serão aceitas variações de $\pm 5\%$. A exigência de número aproximada de LEDs se justifica com base nos equipamentos existentes e operantes do município, onde é esperado buscar um nível de padronização eficaz, evitando diferenças abruptas técnicas e estéticas. Os LEDs deverão ser polarizados de forma independente, para que a queima de um LED não comprometa os demais.
- g) As lentes utilizadas nos módulos de LED deverão ser fabricadas em policarbonato e sua superfície externa deverá ser lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira, com proteção UVA.
- h) Cada módulo deverá possuir 01 (uma) pestana, que deverá envolver pelo menos 70% da circunferência da caixa de modo a impedir a visão de condutores em aproximações paralelas, permitindo a visão do módulo apenas ao condutor presente na fase em que ele se encontra. A pestana deverá ser confeccionada em policarbonato ou alumínio na cor PRETO FOSCO.
- i) A vedação dos módulos ocorrerá por meio de guarnição de borracha que deverá envolver toda a circunferência dos módulos de LED.
- j) Deverá estar incluso suporte de fixação e placa base para braço projetado ou coluna cilíndrica. A dimensão da estrutura será informada no momento do pedido, devendo a licitante interessada contemplar em sua formação de custo a previsão de suportes para fixação em colunas de até 5". Os suportes deverão permitir ajustes de angulação
- k) Todos os acessórios como fechos, parafusos, porcas, arruelas e fixadores deverão ser em aço inoxidável ou latão.
- l) As características gerais do equipamento serão formatadas conforme a tabela I.1 deste item:

I.1) CARACTERÍSTICAS GERAIS

| DESCRIÇÃO | REQUISITO | OBSERVAÇÕES |
|---------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------|
| Dimensão dos módulos (bolachas) | 200 MM | Tolerância $\pm 5\%$ |
| Tecnologia de LED | PTH, SMD ou similar | |
| Forma dos módulos | Circular | Possibilidade de intercambialidade |
| Corpo do equipamento | Policarbonato | Corpo deverá ser modular |
| Anteparo | Alumínio ou Policarbonato | Acompanha adesivagem auxiliar em tarja branca |
| Número de LEDs | 120 | Tolerância $\pm 5\%$ |





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

| | | |
|--------------|---------|----------------------------------------------|
| Cor do corpo | Preto | Policarbonato e anteparo (exceto adesivagem) |
| Tensão | 127/220 | Fonte chaveada ou seletor automático |

m) Cada módulo de LED deverá obrigatoriamente estar em conformidade com as normativas regulamentadoras do material em questão. Serão utilizadas as seguintes normas para auferir a qualidade desejada:

- ABNT NBR 15889/2019;
 - ABNT NBR 7995/2022;
 - ASTM G 154;
- A análise dos módulos será feita mediante a entrega de laudos por parte da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou ABIPTI, onde deverá ser entregue juntamente com os laudos o certificado de acreditação do laboratório, em plena validade.

Os laudos deverão ser entregues juntamente com as amostras, em igual prazo, para averiguação do cumprimento dos requisitos técnicos estipulados pelas normativas citadas.

➤ Será obrigatório conter no laudo, no mínimo, os seguintes ensaios:

○ **ENSAIO DE GRAU DE PROTEÇÃO**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de poeira, sendo fixadas no suporte interno da câmara de poeira, onde a circulação do pó é feita através da ação de uma bomba de circulação em ambiente fechado. Grau de proteção exigido: IP 65 ou superior.

○ **ENSAIO DE CROMATICIDADE**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de cromaticidade com auxílio de um espectrofotômetro. A luz emitida pelo módulo será recebida diretamente ao sensor do espectrofotômetro, que deverá ser posicionado e alinhado ao eixo óptico do módulo. As medições devem ser realizadas em no mínimo 8 posições igualmente distribuídas sobre a superfície da lente de cada módulo em teste. Os valores encontrados deverão estar em consonância com a respectiva norma.

○ **ENSAIO DE FATOR DE POTÊNCIA**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de fator de potência, sendo energizada com tensão nominal e a uma temperatura de $(25 \pm 1,0)$ °C, sem apresentar falhas.

○ **ENSAIO DIMENSIONAL**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de dimensional, onde os pictogramas s devem estar em conformidade com as figuras da ABNT NBR 7995. Deverá ser utilizado parquímetro digital ou ferramenta auxiliar para aferição.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

○ ENSAIO DE INTENSIDADE LUMINOSA

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de intensidade luminosa. A distribuição da intensidade luminosa do módulo a Led deverá ser determinada com o emprego de uma superfície calibrada com ângulos determinados, sendo que o eixo central do módulo a ser ensaiado é o ângulo de referência. Os ângulos deverão ser medidos em uma temperatura ambiente de (25 ± 2) °C e em umidade relativa do ar de $(60 \pm 5\%)$. Os valores encontrados deverão estar em consonância com a respectiva norma.

○ ENSAIO DE UNIFORMIDADE DE LUMINÂNCIA

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de uniformidade de luminância. A amostra deverá ser exposta a uma temperatura de (25 ± 2) °C com tensão nominal de operação.

○ ENSAIO DE BURN-IN

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de burn-in. As amostras deverão ser submetidas à temperatura de $(60^\circ\text{C} \pm 2)$ °C, onde deverá ser acondicionada em estufa por um período de 24 horas. A amostra deverá ser mantida energizada com a tensão nominal de operação durante todo o período, e em seguida verificado se o funcionamento continua normal.

○ ENSAIO DE ENVELHECIMENTO ARTIFICIAL DAS LENTES

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de envelhecimento artificial das lentes. O ensaio deverá ser feito conforme ASTM G 154, por um período de no mínimo 2.000 horas, onde a amostra deverá ser inspecionada a cada 24 horas. O resultado deverá apontar bom funcionamento.

○ ENSAIO DE HERMETICIDADE

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de hermeticidade. A amostra deverá ser submetida a uma vazão de água de 500cm³ /minuto, por bico, através de 8 bicos a uma distância de 1 metro durante pelo menos 6 horas. O volume encontrado no interior do módulo após os testes deverá ser inferior a 5 cm³.

○ ENSAIO DE NÉVOA SALINA

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de névoa salina. O ensaio deverá ser feito conforme ASTM B 117 e NBR 8094. A amostra deverá ser observada a cada período de 24 horas. A amostra não poderá apresentar corrosão após o fim do teste.

○ ENSAIO DE DETECÇÃO DE TENSÃO DE INJEÇÃO DOS INVÓLUCROS

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de detecção de tensão de injeção dos invólucros. A amostra deverá ser submersa em uma mistura de n-propanol e tolueno (3:1) durante no mínimo 5 minutos. A amostra não poderá apresentar falhas ou rachaduras após os testes.

○ ENSAIO DE IMUNIDADE A SOBRETENSÕES E TRANSIENTES

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de sobretensões e transientes. A amostra deverá ser aferida conforme IEC 61000-4-4 e 61000-4-5. As amostras devem apresentar as condições iniciais após os testes.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

○ ENSAIO DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE ISOLAMENTO

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de resistência elétrica de isolamento. Deverá ser aplicada entre as partes vivas interligadas e o invólucro dos módulos a LED uma tensão de 500 Vcc, por um período de no mínimo 1 minuto. O resultado deverá apontar valores superiores a 2,0 MΩ.

○ ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO IMPACTO

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de resistência ao impacto. A lente da amostra deverá ser submetida ao choque de 2,5 J e o corpo (caixas) ao choque de 220 J. As amostras deverão suportar os impactos.

○ ENSAIO DE TENSÃO APLICADA E FREQUÊNCIA

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de tensão aplicada e frequência, expondo a amostra a uma variação de $\pm 20\%$ da tensão nominal e a frequência de 5%. As amostras não poderão apresentar defeitos após os testes.

○ ENSAIO ELÉTRICO FINAL

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio elétrico final. A amostra deverá ser exposta a uma tensão de 1500 vcc pelo tempo de 1 minuto, entre todos os terminais de alimentação curto-circuitados e no aterramento. A amostra deverá apresentar funcionamento normal após os testes.

3.1.3. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Grupo Focal Repetidor à LED tipo I 200 x 200 x 200 mm

a) O Grupo Focal deverá ser confeccionado em concepção modular, a fim de permitir a montagem ou desmontagem de caixas em seu corpo. O padrão a ser utilizado se denomina "SEMCO", modelo largamente utilizado no mercado nacional, principalmente em capitais como São Paulo e Rio de Janeiro.

b) A modularidade do equipamento deverá ser disposta no formato "I", com 01 (um) módulo na cor "VERMELHA" na parte superior do corpo disposto na vertical, na sequência deverá conter 01 (um) módulo na cor "AMARELO" e 01 (um) módulo na cor "VERDE". Os módulos deverão ser intercambiáveis entre si.

c) Os módulos semafóricos deverão ser providos de aberturas na parte superior e inferior, compatíveis entre si, possibilitando sua montagem e ligação externa. A vedação do equipamento não poderá permitir a entrada de água e intempéries.

d) Toda a parte do corpo deverá ser lisa e isentas de falhas, livre de quaisquer imperfeições e deverá possuir tratamento UV.

e) O cluster luminoso deverá possuir a tecnologia LED, sendo aceitos os modelos PTH, SMD ou similar, onde a quantidade de LEDs deverá ser aproximadamente 120 unidades de LED. Serão aceitas variações de $\pm 5\%$. A exigência de número aproximada de LEDs se justifica com base nos equipamentos existentes e operantes do município, onde é esperado buscar um nível de





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

padronização eficaz, evitando diferenças abruptas técnicas e estéticas. Os LEDs deverão ser polarizados de forma independente, para que a queima de um LED não comprometa os demais.

- f) As lentes utilizadas nos módulos de LED deverão ser fabricadas em policarbonato e sua superfície externa deverá ser lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira, com proteção UVA.
- g) Cada módulo deverá possuir 01 (uma) pestana, que deverá envolver pelo menos 70% da circunferência da caixa de modo a impedir a visão de condutores em aproximações paralelas, permitindo a visão do módulo apenas ao condutor presente na fase em que ele se encontra. A pestana deverá ser confeccionada em policarbonato ou alumínio na cor PRETO FOSCO.
- h) A vedação dos módulos ocorrerá por meio de guarnição de borracha que deverá envolver toda a circunferência dos módulos de LED.
- i) Deverá estar incluso suporte de fixação e placa base para braço projetado ou coluna cilíndrica. A dimensão da estrutura será informada no momento do pedido, devendo a licitante interessada contemplar em sua formação de custo a previsão de suportes para fixação em colunas de até 5". Os suportes deverão permitir ajustes de angulação
- j) Todos os acessórios como fechos, parafusos, porcas, arruelas e fixadores deverão ser em aço inoxidável ou latão.
- k) As características gerais do equipamento serão formatadas conforme a tabela I.1 deste item:

k.1) CARACTERÍSTICAS GERAIS

| DESCRIÇÃO | REQUISITO | OBSERVAÇÕES |
|---------------------------------|---------------------|------------------------------------------|
| Dimensão dos módulos (bolachas) | 200 MM | Tolerância $\pm 5\%$ |
| Tecnologia de LED | PTH, SMD ou similar | |
| Forma dos módulos | Circular | Possibilidade de intercambialidade |
| Corpo do equipamento | Policarbonato | Corpo deverá ser modular |
| Número de LEDs | 120 | Tolerância $\pm 5\%$ |
| Cor do corpo | Preto | Policarbonato suporte(exceto adesivagem) |
| Tensão | 127/220 | Fonte chaveada ou seletor automático |

l) Cada módulo de LED deverá obrigatoriamente estar em conformidade com as normativas regulamentadoras do material em questão. Serão utilizadas as seguintes normas para auferir a qualidade desejada:

- ABNT NBR 15889/2019;
- ABNT NBR 7995/2022;
- ASTM G 154;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

- A análise dos módulos será feita mediante a entrega de laudos por parte da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou ABIPTI, onde deverá ser entregue juntamente com os laudos o certificado de acreditação do laboratório, em plena validade.

Os laudos deverão ser entregues juntamente com as amostras, em igual prazo, para averiguação do cumprimento dos requisitos técnicos estipulados pelas normativas citadas.

- Será obrigatório conter no laudo, no mínimo, os seguintes ensaios:

- **ENSAIO DE GRAU DE PROTEÇÃO**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de poeira, sendo fixadas no suporte interno da câmara de poeira, onde a circulação do pó é feita através da ação de uma bomba de circulação em ambiente fechado. Grau de proteção exigido: IP 65 ou superior.

- **ENSAIO DE CROMATICIDADE**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de cromaticidade com auxílio de um espectrofotômetro. A luz emitida pelo módulo será recebida diretamente ao sensor do espectrofotômetro, que deverá ser posicionado e alinhado ao eixo óptico do módulo. As medições devem ser realizadas em no mínimo 8 posições igualmente distribuídas sobre a superfície da lente de cada módulo em teste. Os valores encontrados deverão estar em consonância com a respectiva norma.

- **ENSAIO DE FATOR DE POTÊNCIA**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de fator de potência, sendo energizada com tensão nominal e a uma temperatura de $(25 \pm 1,0) ^\circ\text{C}$, sem apresentar falhas.

- **ENSAIO DIMENSIONAL**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de dimensional, onde os pictogramas s devem estar em conformidade com as figuras da ABNT NBR 7995. Deverá ser utilizado parquímetro digital ou ferramenta auxiliar para aferição.

- **ENSAIO DE INTENSIDADE LUMINOSA**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de intensidade luminosa. A distribuição da intensidade luminosa do módulo a Led deverá ser determinada com o emprego de uma superfície calibrada com ângulos determinados, sendo que o eixo central do módulo a ser ensaiado é o ângulo de referência. Os ângulos deverão ser medidos em uma temperatura ambiente de $(25 \pm 2) ^\circ\text{C}$ e em umidade relativa do ar de $(60 \pm 5\%)$. Os valores encontrados deverão estar em consonância com a respectiva norma.

- **ENSAIO DE UNIFORMIDADE DE LUMINÂNCIA**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de uniformidade de luminância. A amostra deverá ser exposta a uma temperatura de $(25 \pm 2) ^\circ\text{C}$ com tensão nominal de operação.

- **ENSAIO DE BURN-IN**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de burn-in. As amostras deverão ser submetidas à temperatura de $(60^{\circ}\text{C} \pm 2)$ °C, onde deverá ser acondicionada em estufa por um período de 24 horas. A amostra deverá ser mantida energizada com a tensão nominal de operação durante todo o período, e em seguida verificado se o funcionamento continua normal.

○ ENSAIO DE ENVELHECIMENTO ARTIFICIAL DAS LENTES

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de envelhecimento artificial das lentes. O ensaio deverá ser feito conforme ASTM G 154, por um período de no mínimo 2.000 horas, onde a amostra deverá ser inspecionada a cada 24 horas. O resultado deverá apontar bom funcionamento.

○ ENSAIO DE HERMETICIDADE

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de hermeticidade. A amostra deverá ser submetida a uma vazão de água de 500cm³ /minuto, por bico, através de 8 bicos a uma distância de 1 metro durante pelo menos 6 horas. O volume encontrado no interior do módulo após os testes deverá ser inferior a 5 cm³.

○ ENSAIO DE NÉVOA SALINA

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de névoa salina. O ensaio deverá ser feito conforme ASTM B 117 e NBR 8094. A amostra deverá ser observada a cada período de 24 horas. A amostra não poderá apresentar corrosão após o fim do teste.

○ ENSAIO DE DETECÇÃO DE TENSÃO DE INJEÇÃO DOS INVÓLUCROS

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de detecção de tensão de injeção dos invólucros. A amostra deverá ser submersa em uma mistura de n-propanol e tolueno (3:1) durante no mínimo 5 minutos. A amostra não poderá apresentar falhas ou rachaduras após os testes.

○ ENSAIO DE IMUNIDADE A SOBRETENSÕES E TRANSIENTES

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de sobretensões e transientes. A amostra deverá ser aferida conforme IEC 61000-4-4 e 61000-4-5. As amostras devem apresentar as condições iniciais após os testes.

○ ENSAIO DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE ISOLAMENTO

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de resistência elétrica de isolamento. Deverá ser aplicada entre as partes vivas interligadas e o invólucro dos módulos a LED uma tensão de 500 Vcc, por um período de no mínimo 1 minuto. O resultado deverá apontar valores superiores a 2,0 MΩ.

○ ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO IMPACTO

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de resistência ao impacto. A lente da amostra deverá ser submetida ao choque de 2,5 J e o corpo (caixas) ao choque de 220 J. As amostras deverão suportar os impactos.

○ ENSAIO DE TENSÃO APLICADA E FREQUÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de tensão aplicada e frequência, expondo a amostra a uma variação de $\pm 20\%$ da tensão nominal e a frequência de 5%. As amostras não poderão apresentar defeitos após os testes.

○ **ENSAIO ELÉTRICO FINAL**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio elétrico final. A amostra deverá ser exposta a uma tensão de 1500 vcc pelo tempo de 1 minuto, entre todos os terminais de alimentação curto-circuitados e no aterramento. A amostra deverá apresentar funcionamento normal após os testes.

3.1.4. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Grupo Focal Pedestre tipo I à LED

a) O Grupo Focal deverá ser confeccionado em concepção modular, a fim de permitir a montagem ou desmontagem de caixas em seu corpo. O padrão a ser utilizado se denomina “SEMCO”, modelo largamente utilizado no mercado nacional, principalmente em capitais como São Paulo e Rio de Janeiro.

b) A modularidade do equipamento deverá ser disposta no formato “I”, com 01 (um) módulo na cor “VERMELHA” no pictograma “BONECO VERMELHO ESTÁTICO” na parte superior do corpo disposto na vertical, na sequência deverá conter 01 (um) módulo na cor “VERDE” no pictograma “BONECO VERDE ANDANDO”. Os módulos deverão ser intercambiáveis entre si.

c) Os módulos semafóricos deverão ser providos de aberturas na parte superior e inferior, compatíveis entre si, possibilitando sua montagem e ligação externa. A vedação do equipamento não poderá permitir a entrada de água e intempéries.

d) Toda a parte do corpo deverá ser lisa e isentas de falhas, livre de quaisquer imperfeições e deverá possuir tratamento UV.

e) O cluster luminoso deverá possuir a tecnologia LED, sendo aceitos os modelos PTH, SMD ou similar, onde a quantidade de LEDs deverá ser aproximadamente 70 unidades de LED por módulo. Serão aceitas variações de $\pm 5\%$. A exigência de número aproximada de LEDs se justifica com base nos equipamentos existentes e operantes do município, onde é esperado buscar um nível de padronização eficaz, evitando diferenças abruptas técnicas e estéticas. Os LEDs deverão ser polarizados de forma independente, para que a queima de um LED não comprometa os demais.

f) As lentes utilizadas nos módulos de LED deverão ser fabricadas em policarbonato e sua superfície externa deverá ser lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira, com proteção UVA.

g) Cada módulo deverá possuir 01 (uma) pestana, que deverá envolver pelo menos 70% da circunferência da caixa de modo a impedir a visão de condutores em aproximações paralelas, permitindo a visão do módulo apenas ao condutor presente na fase em que ele se encontra. A pestana deverá ser confeccionada em policarbonato ou alumínio na cor PRETO FOSCO.

h) A vedação dos módulos ocorrerá por meio de guarnição de borracha que deverá envolver toda a circunferência dos módulos de LED.

i) Deverá estar incluso suporte de fixação para braço projetado ou coluna cilíndrica. A dimensão da estrutura será informada no momento do pedido, devendo a licitante interessada





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

contemplar em sua formação de custo a previsão de suportes para fixação em colunas de até 4”. Os suportes deverão permitir ajustes de angulação

- j) Todos os acessórios como fechos, parafusos, porcas, arruelas e fixadores deverão ser em aço inoxidável ou latão.
- k) As características gerais do equipamento serão formatadas conforme a tabela I.1 deste item:

k.1) CARACTERÍSTICAS GERAIS

| DESCRIÇÃO | REQUISITO | OBSERVAÇÕES |
|---------------------------------|---------------------|--------------------------------------|
| Dimensão dos módulos (bolachas) | 250 MM | Tolerância \pm 5% |
| Tecnologia de LED | PTH, SMD ou similar | |
| Forma dos módulos | Circular | Possibilidade de intercambialidade |
| Corpo do equipamento | Policarbonato | Corpo deverá ser modular |
| Anteparo | N/A | N/A |
| Número de LEDs | 70 | Tolerância \pm 5% |
| Cor do corpo | Preto | Policarbonato |
| Tensão | 127/220 | Fonte chaveada ou seletor automático |

l) Cada módulo de LED deverá obrigatoriamente estar em conformidade com as normativas regulamentadoras do material em questão. Serão utilizadas as seguintes normas para auferir a qualidade desejada:

- ABNT NBR 15889/2019;
 - ABNT NBR 7995/2022;
 - ASTM G 154;
- A análise dos módulos será feita mediante a entrega de laudos por parte da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou ABIPTI, onde deverá ser entregue juntamente com os laudos o certificado de acreditação do laboratório, em plena validade.

Os laudos deverão ser entregues juntamente com as amostras, em igual prazo, para averiguação do cumprimento dos requisitos técnicos estipulados pelas normativas citadas.

➤ Será obrigatório conter no laudo, no mínimo, os seguintes ensaios:

○ **ENSAIO DE GRAU DE PROTEÇÃO**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de poeira, sendo fixadas no suporte interno da câmara de poeira, onde a circulação do pó é feita através da ação de uma bomba de circulação em ambiente fechado. Grau de proteção exigido: IP 65 ou superior.

○ **ENSAIO DE CROMATICIDADE**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de cromaticidade com auxílio de um espectrofotômetro. A luz emitida pelo módulo será recebida diretamente ao sensor do espectrofotômetro, que deverá ser posicionado e alinhado ao eixo óptico do módulo. As medições devem ser realizadas em no mínimo 8 posições igualmente distribuídas sobre a superfície da lente de cada módulo em teste. Os valores encontrados deverão estar em consonância com a respectiva norma.

○ ENSAIO DE FATOR DE POTÊNCIA

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de fator de potência, sendo energizada com tensão nominal e a uma temperatura de $(25 \pm 1,0)$ °C, sem apresentar falhas.

○ ENSAIO DIMENSIONAL

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de dimensional, onde os pictogramas s devem estar em conformidade com as figuras da ABNT NBR 7995. Deverá ser utilizado parquímetro digital ou ferramenta auxiliar para aferição.

○ ENSAIO DE INTENSIDADE LUMINOSA

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de intensidade luminosa. A distribuição da intensidade luminosa do módulo a Led deverá ser determinada com o emprego de uma superfície calibrada com ângulos determinados, sendo que o eixo central do módulo a ser ensaiado é o ângulo de referência. Os ângulos deverão ser medidos em uma temperatura ambiente de (25 ± 2) °C e em umidade relativa do ar de $(60 \pm 5\%)$. Os valores encontrados deverão estar em consonância com a respectiva norma.

○ ENSAIO DE UNIFORMIDADE DE LUMINÂNCIA

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de uniformidade de luminância. A amostra deverá ser exposta a uma temperatura de (25 ± 2) °C com tensão nominal de operação.

○ ENSAIO DE BURN-IN

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de burn-in. As amostras deverão ser submetidas à temperatura de $(60^{\circ}\text{C} \pm 2)$ °C, onde deverá ser acondicionada em estufa por um período de 24 horas. A amostra deverá ser mantida energizada com a tensão nominal de operação durante todo o período, e em seguida verificado se o funcionamento continua normal.

○ ENSAIO DE ENVELHECIMENTO ARTIFICIAL DAS LENTES

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de envelhecimento artificial das lentes. O ensaio deverá ser feito conforme ASTM G 154, por um período de no mínimo 2.000 horas, onde a amostra deverá ser inspecionada a cada 24 horas. O resultado deverá apontar bom funcionamento.

○ ENSAIO DE HERMETICIDADE

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de hermeticidade. A amostra deverá ser submetida a uma vazão de água de 500cm³ /minuto, por bico, através de 8 bicos a uma distância de 1 metro durante pelo menos 6 horas. O volume encontrado no interior do módulo após os testes deverá ser inferior a 5 cm³.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

○ ENSAIO DE NÉVOA SALINA

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de névoa salina. O ensaio deverá ser feito conforme ASTM B 117 e NBR 8094. A amostra deverá ser observada a cada período de 24 horas. A amostra não poderá apresentar corrosão após o fim do teste.

○ ENSAIO DE DETECÇÃO DE TENSÃO DE INJEÇÃO DOS INVÓLUCROS

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de detecção de tensão de injeção dos invólucros. A amostra deverá ser submersa em uma mistura de n-propanol e tolueno (3:1) durante no mínimo 5 minutos. A amostra não poderá apresentar falhas ou rachaduras após os testes.

○ ENSAIO DE IMUNIDADE A SOBRETENSÕES E TRANSIENTES

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de sobretensões e transientes. A amostra deverá ser aferida conforme IEC 61000-4-4 e 61000-4-5. As amostras devem apresentar as condições iniciais após os testes.

○ ENSAIO DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE ISOLAMENTO

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de resistência elétrica de isolamento. Deverá ser aplicada entre as partes vivas interligadas e o invólucro dos módulos a LED uma tensão de 500 Vcc, por um período de no mínimo 1 minuto. O resultado deverá apontar valores superiores a 2,0 MΩ.

○ ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO IMPACTO

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de resistência ao impacto. A lente da amostra deverá ser submetida ao choque de 2,5 J e o corpo (caixas) ao choque de 220 J. As amostras deverão suportar os impactos.

○ ENSAIO DE TENSÃO APLICADA E FREQUÊNCIA

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de tensão aplicada e frequência, expondo a amostra a uma variação de $\pm 20\%$ da tensão nominal e a frequência de 5%. As amostras não poderão apresentar defeitos após os testes.

○ ENSAIO ELÉTRICO FINAL

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio elétrico final. A amostra deverá ser exposta a uma tensão de 1500 vcc pelo tempo de 1 minuto, entre todos os terminais de alimentação curto-circuitados e no aterramento. A amostra deverá apresentar funcionamento normal após os testes.

3.1.5. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Botoeira Sonora.

Esta descrição técnica visa especificar os requisitos mínimos para aquisição de um dispositivo semafórico sonoro para pedestre com botoeira. O sistema também possui embutido de um sistema sonoro para auxiliar os PcD (Pessoa com deficiência), o qual deverá ser possível ajustar o volume de acordo com o horário através da configuração de um timer que deverá ser incluso dentro do sistema. Este material segue as normas estabelecida pelo CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO).





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

O dispositivo deverá ser acoplado por uma caixa em policarbonato com acabamento na cor branca, preta ou amarela (a cor selecionada pelo contratante deverá ser mantida em todos os cruzamentos) com sistema impermeável com isolamento a prova de chuvas, tanto para proteção nos encaixes da caixa quanto na entrada da fiação externa. Formada por placa de circuito impresso com microprocessadores, sintetizador de voz, fonte de alimentação com proteções elétricas, terminais de ligação, amplificador de áudio, alto-falante, microfone, sensor de intensidade luminosa e botão antivandalismo, elementos que formam uma unidade autônoma acondicionada em caixa própria com as dimensões aproximadas (*tolerância de +/- 10%*): altura de 220 mm x largura de 130 mm x profundidade de 140 mm. Deverá ser permitida a alteração da programação de fábrica da botoeira através de programador remoto, sem a necessidade da utilização de cabos ou do remanejamento do equipamento. Esta exigência se justifica pela facilidade e rapidez que a programação remota irá proporcionar ao operador, uma vez que este não necessitará interferir fisicamente no objeto, evitando risco de danos no equipamento.

Definição:

Conjunto formado por placa de circuito impresso com microprocessadores, sintetizador de voz, fonte de alimentação com proteções elétricas, terminais de ligação, amplificador de áudio, alto-falante, sensor de intensidade luminosa e botão de acionamento (opcional) manual metálico antivandalismo, elementos que formam uma unidade autônoma acondicionada em caixa de acoplamento.

Função:

A botoeira opera como equipamento auxiliar ao semáforo de pedestre e tem como principal função orientar a travessia do pedestre em cruzamentos semaforizados, através de informação sonora no momento em que o pedestre pode atravessar com segurança. A orientação deverá ser possível pelas seguintes situações, as quais deverão ser configuradas através de chave dip Switch:

Tradicional:

- O equipamento deverá emitir sinais sonoros configuráveis entre frases orientativas e um código sonoro (BIP), que permite o uso para deficientes visuais.

Plus:

- O equipamento deverá permitir a configuração de 4 tipos de sons diferentes, para serem selecionados pelo operador.

Operação: Função Tradicional:

O acionamento da botoeira é realizado de forma manual, através do botão de acionamento, instalado ao centro superior da face frontal do equipamento. Seu funcionamento pode variar de acordo com configurado através das chaves DIP SW4, que opera basicamente em dois modos:

Modo Educativo:

Ao pressionar o botão de acionamento da botoeira por um tempo menor que 3 (três) segundos, um LED (sinal luminoso), embutido na face da botoeira ao lado do botão, deverá acender, indicando ao usuário que o comando foi recebido (função de auxílio a deficientes auditivos) e a primeira mensagem educativa então deverá ser emitida verbalmente ao usuário: “Aguarde o sinal verde.”.

A cada intervalo de 10 segundos, enquanto aguarda a fase verde do semáforo de pedestre, a botoeira deverá emitir pelo menos mais duas mensagens educativas, são elas: “Respeite a sinalização.” e “Aguarde mais um momento.”. Assim que a fase verde do semáforo de pedestre iniciar, o LED (sinal





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

luminoso) deverá apagar-se, indicando que a operação terminou, e mais duas mensagens educativas são emitidas: “Atravesse na faixa.” e a cada 10 segundos “Respeite a sinalização.”.

Modo Sonoro (PcD)

Configurado basicamente para auxiliar a travessia do deficiente visual, o modo sonoro deverá ser ativado quando o usuário pressionar o botão por tempo maior ou igual a 3 (três) segundos, cuja seguinte mensagem verbal indicará a confirmação do comando aceito: “Aguarde o BIP sonoro para iniciar a travessia.”. A cada intervalo de 10 segundos, enquanto aguarda a fase verde do semáforo de pedestre, a botoeira deverá emitir pelo menos mais duas mensagens de segurança passiva ao deficiente visual, são elas: “Respeite a sinalização.” e “Aguarde mais um momento.”.

A botoeira deverá emitir o BIP sonoro intermitente no início da fase verde do semáforo de pedestre, sendo que a pulsação do BIP sonoro deverá acelerar quando o semáforo indicar a finalização da fase verde do pedestre (vermelho piscante).

Deverá conter:

- Sinal de localização sonoro, que deve estar ativo sempre que não estiver em curso a mensagem verbal, ou o sinal sonoro de travessia;
- Mensagem verbal indicando que o usuário deve pressionar o botão de acionamento por 3 segundos para ativação do modo sonoro, sempre que o botão for acionado por tempo inferior a este e o modo sonoro não estiver ativado;

Deverá ainda seguir as seguintes condições:

- Quando cada sinal sonoro for reproduzido, o mesmo não deve ser iniciado ou finalizado em volume máximo, sendo:

a) Dentro dos primeiros 05 (cinco) ms reproduzidos de cada pulso, o volume deve iniciar em zero e progressivamente aumentar até o volume máximo da reprodução;

b) Antes de finalizar a reprodução, nos últimos 10% do tempo restante, o volume de cada pulso deve cair progressivamente até zero.

Os arquivos digitais com os sons a serem utilizados no semáforo sonoro estão disponíveis no site do DENATRAN;

- O sinal sonoro de travessia reproduzido durante o tempo de verde e de vermelho intermitente do pedestre não deve ser interrompido por outro sinal sonoro ou mensagem verbal sob qualquer hipótese;
- Se o botão for acionado durante a reprodução do sinal sonoro de travessia nos tempos de verde, ou vermelho intermitente do pedestre, a mensagem sonora deve ser reproduzida somente quando iniciar o tempo de vermelho para os pedestres;
- Demandado o modo sonoro no tempo de verde ou de vermelho intermitente do pedestre, o seu acionamento deve ocorrer somente no próximo tempo de verde do pedestre.
- As mensagens verbais podem ser gravadas com os seguintes textos, sem prejuízo às mensagens que o órgão de trânsito com circunscrição sobre a via deseje implementar a fim de conferir maior segurança à travessia de pedestre:
 - I - “PRESSIONE POR TRÊS SEGUNDOS PARA MODO SONORO”
 - II - “TRAVESSIA SOLICITADA. AGUARDE.”





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

Configuração DIP Switch 01:

| Seleção Chave DIP - SW4 | | |
|-------------------------|-----|-------------------------------------------------|
| 1 | ON | Tom agudo |
| | OFF | Tom grave |
| 2 | ON | Emite apenas sinal sonoro BIP |
| | OFF | Emite sinal sonoro de voz e BIP |
| 3 | ON | Não emite sinal de voz quando está verde |
| | OFF | Emite sinal de voz quando está verde |
| 4 | ON | Qualquer acionamento do botão aciona o modo PNE |
| | OFF | Funciona no modo educativo + PNE |

Chave 1 – Caso a mesma esteja no modo ON, o som do BIP da botoeira deverá ser mais agudo, e caso esteja no OFF o som deverá ser grave;

Chave 2 – Quando na posição ON a botoeira não deverá emitir sinal de voz, emitirá somente o sinal BIP, caso esteja na posição OFF emitirá tanto o sinal de voz quanto o BIP;

Chave 3 – Se na posição ON a botoeira não emite o sinal de voz quando o semáforo fica verde, na posição OFF emitirá o sinal de voz quando o semáforo fica verde;

Chave 4 – Caso esteja na posição ON, qualquer acionamento do botão independente do tempo de acionamento deverá acionar o modo PNE, e com a chave na posição OFF deverá funcionar no modo educativo e somente após acionado por 3 segundos no modo PNE.

Operação: Função Plus:

Neste modo o equipamento não precisará ser acionado e emitirá som sempre que estiver no *verde pedestre* e no *vermelho piscante*. Deverá ser possível configurar através de chaves DIP Switch até 6 sons diferentes dos existentes. Durante o *vermelho pedestre* a frequência do som deverá ser o dobro do que no verde para todos os sons.

Características Externas

O corpo da caixa do dispositivo deverá ser confeccionado em policarbonato, com sistema impermeável para isolamento a prova de chuva, tanto para proteção nos encaixes da caixa quanto na entrada da fiação externa.

Deverá ser composta em duas partes, sendo a base de trás com furação para fixação com parafuso de ½” em coluna metálica e para entrada dos cabos de controle. A tampa frontal deve possuir design com furações ou frisos equidistantes para saída do som emitido pelo conjunto, sendo tais furações ou frisos protegidos com sistemas anti vandalismo. Dimensões aproximadas do conjunto: altura de 220mm x largura de 130mm x profundidade de 140mm.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

A tampa frontal deverá possuir os seguintes elementos:

Sensor de intensidade luminosa:

Deverá fazer parte do equipamento, embutido na parte inferior do corpo da caixa. A fixação deverá ser feita através de suporte devidamente apropriado a este fim, e de modo que seja possível sua retirada apenas com a botoeira aberta, fixado com sistema de rosca, não sendo aceitos sistema de fixação por cola.

LED (sinal luminoso):

Deverá fazer parte do equipamento, embutido na face da botoeira ao lado do botão. A fixação deverá ser através de suporte devidamente apropriado a este fim, e de modo que seja possível sua retirada apenas com a botoeira aberta, fixado com sistema de rosca, não sendo aceitos sistema de fixação por cola. O LED acenderá sempre que o equipamento for ativado (botão acionado) e enquanto o usuário aguarda a fase verde do pedestre. Assim que a fase verde do semáforo de pedestre iniciar, o LED (sinal luminoso) deverá apagar-se, indicando que a operação terminou.

Deverá possuir:

- Sinal de localização visual na cor AZUL, que deve estar ativo de modo intermitente sempre que não houver demanda registrada para a travessia de pedestres;

Código Braille:

Deve ser visível e acessível, embutido e gravado na face superior (topo) do corpo da caixa da botoeira, com a inscrição da seguinte mensagem: “Pressione o botão por três segundos.”. A medida mínima da placa Braille deverá ser de 80 x 40mm, com no mínimo 2mm de espessura.

Botão de acionamento:

Deverá ser confeccionado no modelo “antivandalismo” em cor contrastante à botoeira, de fácil substituição e com diâmetro mínimo de 30mm e diâmetro máximo de 40mm (serão aceitos botões dentro deste intervalo).

- O botão deve estar posicionado a altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso, medido do centro do botão ao piso acabado;

Alto falante:

Deverá ser instalado internamente, emitindo mensagens de voz sempre que for acionado e com intervalos de 10 segundos.

Deverá possuir:

- Dispositivo sonoro auxiliar separado do seu corpo, voltado para a travessia, funcionando em conjunto com o dispositivo sonoro principal.
- Intensidade de 10 dBA acima do ruído momentâneo mensurado no local pela própria botoeira, obedecidos os limites máximos de emissão sonora conforme legislação vigente.

Piezo elétrico (Buzzer):

Pré disposição para instalação de piezo elétrico, que deverá ser instalado internamente. Este item é opcional e não precisa sair de fábrica com o mesmo, indicado para locais com travessias longas ou com alto índice de ruído sonoro. Sempre que o modo sonoro estiver ativado, deverá emitir um BIP





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

intermitente quando a fase verde de pedestre estiver acesa e um BIP com pulsação acelerada, na finalização da *fase verde (vermelho piscante)*.

Circuito TIMER:

Deverá fazer parte do equipamento e possuir relógio interno. A configuração poderá ser direta através de micro chaves, ou através de terminal portátil para programação. Deverá ainda ter a função de definir o volume dos sons de acordo com cada horário definido.

Dispositivo Vibratório:

Deverá possuir dispositivo que emita sinal vibratório instalado na sua parte frontal, preferencialmente com a utilização do botão de acionamento como elemento de vibração.

Características Técnicas:

- a) Mensagens sonoras customizadas, gravadas por meio digital em microcontrolador, com sintetizador de voz;
- b) Memória não volátil (E2 Prom);
- c) Potência de saída de áudio: 4 Watt;
- d) BIP: Sinalizador acústico com pressão sonora de 90 dB.
- e) Alimentação: Full Range (Bi-volt) de 100 a 240 Vca;
- f) Operação em tempo real junto ao controlador;
- g) Possibilidade de ajustar o volume de 0 a 100% através de componentes eletrônicos e possuir ajustes diferentes para cada horário.
- h) Possibilidade de configuração do funcionamento através de chaves de seleção, do tipo DIP SWITCH localizado na placa eletrônica;
- i) Pré disposição para inclusão de mensagens verbais para no mínimo mais uma linguagem diferente do português (Ex.: Português + Inglês);
- j) Alimentação elétrica: Através do cabo de controle do semáforo de pedestre, em borne de conexão com cinco contatos internos, com o seguinte esquema de ligação:

VERMELHO: Fase vermelha do pedestre.

BRANCO: Fase.

PRETO: Neutro

VERDE: Fase verde do pedestre.

AZUL: Botão do controlador.

AMARELO: Botão do controlador.

Repetidor do BIP: Borne de conexão interno com dois contatos, disponíveis para instalação de acessório Buzzer, para repetição do pulso do BIP em paralelo. Esquema de ligação:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

LARANJA: Fase.

MARRON: Neutro.

- k) A vibração deve corresponder a uma frequência entre 100 a 200 Hz;
- l) Intermitência, duração e frequência em onda senoidal, conforme o Quadro a seguir

| Momento | Intermitência | Duração | Frequência |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Para o sinal sonoro de localização. | 0,5 Hz (1 ciclo a cada 2 s) | 60 ms (± 2 ms) | 950 Hz (± 10 Hz) |
| Para o sinal sonoro de início do tempo de travessia (silvo inicial do tempo de verde do foco do pedestre). | 1 pulso único, antecedendo o sinal sonoro de travessia. | 160 ms (± 5 ms) | 2000 Hz (± 10 Hz), decrescendo gradativamente até 500 Hz (± 10 Hz) |
| Para o sinal sonoro de travessia (tempo de verde do foco de pedestre). | 1 Hz (1 ciclo/s) | 160 ms (± 5 ms) | Frequência Modulada: 2000 Hz (± 10 Hz) + 500 Hz (± 10 Hz) |
| Para o sinal sonoro de advertência de encerramento de travessia (tempo de vermelho intermitente do foco de pedestre). | 2 Hz (2 ciclo/s) | 160 ms (± 5 ms) | Frequência Modulada: 2000 Hz (± 10 Hz) + 500 Hz (± 10 Hz) |

Observações:

- A botoeira poderá funcionar em modo educativo (somente sonora) ou atuado, de acordo com o projeto.
- O tempo do BIP para deficiente visual deverá ser o mesmo tempo previamente programado no controlador para a fase verde do pedestre;
- Caso o semáforo de pedestre, por alguma falha ou programação, seja desligado, conseqüentemente a botoeira sonora também permanecerá desligada.

Manutenção:

O equipamento deverá possuir todas suas partes desenvolvidas com materiais robustos e específicos para serem utilizados no fim ao qual se aplica. O circuito eletrônico é formado por componentes eletrônicos de alta capacidade e tecnologia. A placa de circuito impresso deverá possuir proteção anticorrosiva e umidade. O botão de acionamento será metálico e antivandalismo, aumentando assim sua durabilidade e robustez. A carcaça externa deverá ser produzida em policarbonato altamente resistente contra vandalismo. A pintura deverá ser do tipo Eletrostático, facilitando a limpeza das peças. A vida útil dos equipamentos é de 96 meses. O histórico de manutenção deste equipamento se dá principalmente devido a vandalismo, destacando a pichação, por isso os materiais citados acima como botão, carcaça e pintura deverão ser rigorosamente seguidos a fim de aumentar a vida útil do equipamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

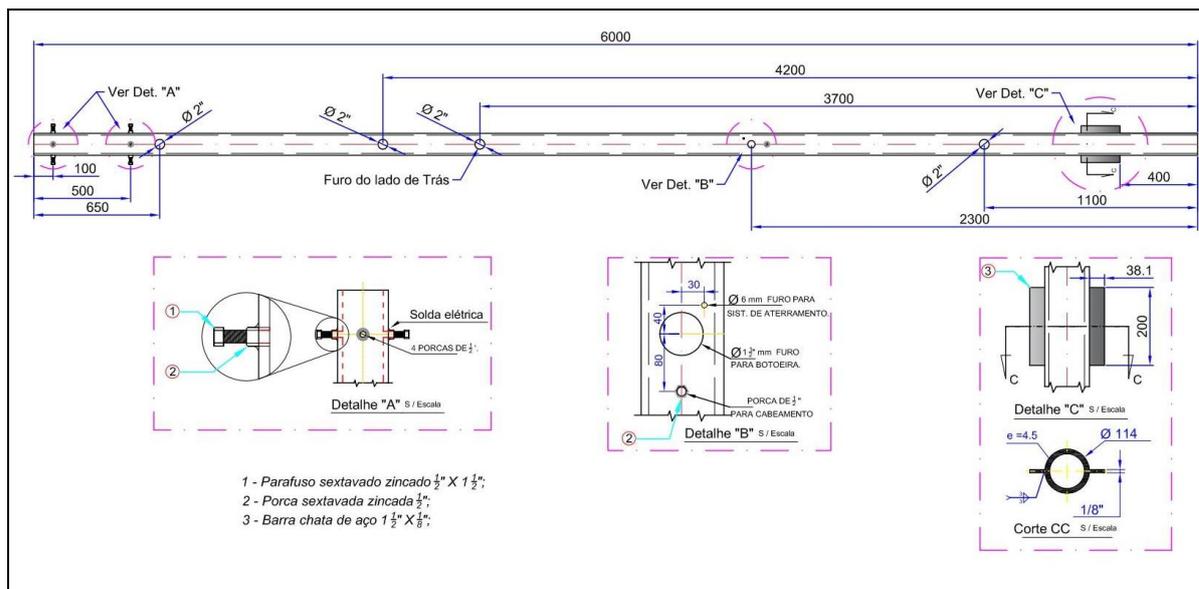
A botoeira sonora ofertada na proposta deverá possuir laudo emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou ABIPTI, contendo os seguintes ensaios:

- Conformidade e atendimento ao CONTRAN
- Conformidade e atendimento à Norma Técnica CET/SP – GGT 001/2018
- Conformidade e atendimento à ABNT NBR IEC 60529
- Características mecânicas do equipamento
- Ensaio de sinais sonoros de advertência
- Ensaio de sinais sonoros de localização
- Grau de proteção IP 55 ou superior

Os ensaios executados nas amostras deverão estar dentro dos parâmetros estabelecidos por cada norma, onde materiais em desacordo serão reprovados e a licitante terá sua proposta desclassificada.

3.1.6. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Coluna simples 114,3 mm x 6000 mm, galvanizada

Coluna simples nas dimensões de 114,3 MM x 6000 MM x 3,75 MM em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizada à fogo, de seção circular, instalado de modo engastado, preparado para receber até 01 (um) braço projetado. A coluna deverá possuir furação apropriada para ligação aérea, conforme desenho técnico abaixo.



3.1.7. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Coluna Dupla 114,3 mm x 6000 mm, Galvanizada.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

Confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4 ½” x 6000 mm e espessura da parede 3,75 mm, com aletas antigiro, aplicação de tratamento químico de limpeza. Preparado para receber 2 braços projetados.

3.1.8. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Braço Projetado 101,6 mm x 4.700 mm, Galvanizado.

Confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4” x 4.700 mm de projeção e espessura da parede 3,75 mm, aplicação de tratamento químico de limpeza.

3.1.9. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Coluna Simples Pedestre 101,6 mm x 6000 mm, Galvanizada.

Confeccionada em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4” x 6000 mm e espessura da parede 3,75 mm, com aletas antigiro, aplicação de tratamento químico de limpeza.

3.1.10. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Coluna Extensora 88,9 mm x 3000 mm, Galvanizada.

Confeccionada em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 3 1/2” x 3000 mm e espessura da parede 3,25 mm, aplicação de tratamento químico de limpeza.

3.1.11. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Cabo PP 2 x 2,5mm.

Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280). Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polivinila (PVC/ST1), na cor preta, conforme NBR 7289:2014.

3.1.12. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Cabo PP 4 x 1,5mm.

Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280), Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polivinila (PVC/ST1), na cor preta, conforme NBR 7289:2014.

3.1.13. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Cabo PP 3 x 1,5mm.

Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280). Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polivinila (PVC/ST1), na cor preta, conforme NBR 7289:2014.

3.1.14. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Cabo PP 2 x 1,0mm.

Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280). Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polivinila (PVC/ST1), na cor preta, conforme NBR 7289:2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

3.1.15. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Armação Rex com Roldana.

Conjunto destinado a sustentação de cabos em instalações elétricas horizontais que envolvem cabos aéreos interligados por postes. Composto uma armação rex fabricada em aço carbono, galvanizado a fogo e um isolador roldana fabricada em porcelana. O conjunto acompanha também o parafuso de 1/2" para fixação bem com arruela.

3.1.16. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Kit Entrada de Energia.

Kit composto de caixa para medidor de energia, fabricada material protegido contra chamas, choques elétricos, impactos e corrosão. Podendo ser tipo monofásica ou bifásica (de acordo com a tensão nominal da instalação), e é destinada ao acondicionamento do medidor de energia bem como outros dispositivos de proteção como disjuntores, eletrodutos, curvas e luvas galvanizadas para instalação de cabeamento.

3.1.17. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Kit Aterramento para Controlador.

Kit composto por 4,5 metros de mangueira de 3/4", 3 hastes para aterramento, 10 metros de fio rígido 10 mm², 3 conectores grampo para haste de aterramento tipo olhal, 1 terminal de aperto ou pressão ("botinha") cuja devida instalação garante a proteção a variação de tensão de uma rede elétrica, eliminar as fugas de energia e proteger os componentes eletroeletrônicos do sistema bem como os usuários de um possível choque elétrico.

3.1.18. Implantação e Instalação.

Serviço de implantação e instalação de todos os equipamentos do sistema ou conforme contrato, com deslocamento e operação de caminhão plataforma ou munck, realizado por equipe técnica especializada e totalmente capacitada para implantações e manutenções elétricas do sistema semafórico, composto por no mínimo:

- 1 técnico semafórico;
- 1 auxiliar de serviço técnico semafórico;
- 1 caminhão acoplado com plataforma ou munck;
- 1 Motorista habilitado para operar o caminhão, podendo ser um dos membros citados inicialmente.

Implantação Aérea utilizando Armação Rex com Roldana, conjunto destinado a sustentação de cabos em instalações elétricas horizontais que envolvem cabos aéreos interligados por postes.

O serviço engloba a instalação completa de todo o sistema semafórico, sendo que a equipe deverá ser plenamente capacitada para implantação de grupos focais, bolachas a led's, contadores regressivos, controladores, passagem de cabeamento aéreo ou subterrâneo, aterramento de colunas e controladores, enfim, de todos os componentes integrantes do sistema, assim como pequenos reparos e programações específicas no controlador semafórico. Se necessário, também efetuar a programação ou reprogramação semafórica, incluso a hora técnica de acompanhamento profissional especializado.

É de responsabilidade da CONTRATADA todas as ferramentas necessárias para manter o perfeito funcionamento do sistema. O fornecimento de todo material elétrico, ou seja, conectores, isolantes, roldanas, terminais e demais componentes para manutenção será de responsabilidade da CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

Projeto: No momento, não há a necessidade de um projeto específico para a execução da instalação, uma vez que o registro de preços tem como objetivo a contratação futura, conforme a demanda e as necessidades do município.

O processo de licitação por registro de preços visa formalizar uma reserva de preços com fornecedores, permitindo que a Prefeitura possa adquirir os semáforos conforme a necessidade, sem a exigência de um projeto prévio detalhado.

A empresa vencedora deverá, somente, após a emissão de ordem de serviço e no ato da instalação, apresentar projeto técnico executivo.

Normas de referência:

- NBR 10065:2011 - Elementos de fixação de aço inoxidável e aço resistente à corrosão – Especificação;
- NBR 7400:2015 - Galvanização de produtos de aço e ferro fundido por imersão a quente - Verificação da uniformidade do revestimento - Método de ensaio;
- NBR 7399:2015 - Produto de aço e ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo - Método de ensaio;
- NBR 6323:2016 - Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação;
- NBR 15446:2006 - Painéis de chapas sólidas de alumínio e painéis de material composto de alumínio utilizados em fachadas e revestimentos arquitetônicos – Requisitos.
- NBR 15889:2019 - Sinalização semafórica viária — Módulo semafórico com base em diodos emissores de luz (LED) — Requisitos e métodos de ensaio
- NBR 15889:2019 - Sinalização semafórica viária — Módulo semafórico com base em diodos emissores de luz (LED) — Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 7995:2013 - Sinalização semafórica — Grupo focal semafórico em alumínio (*somente quando em alumínio*);
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume V – Sinalização Semafórica;

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado para esta licitação será o Menor Preço global. Esse modelo visa garantir a maior vantagem para a Administração Pública, permitindo que a proposta vencedora seja a que apresentar o menor preço total para a execução do objeto licitado, considerando a totalidade do serviço ou fornecimento, sem fragmentações que possam comprometer a análise de custos de forma isolada.

4.2. A escolha do critério de julgamento menor preço global justifica-se pela sua capacidade de proporcionar uma avaliação objetiva e eficiente, garantindo a otimização dos recursos públicos e a execução plena do contrato com base no preço total oferecido pela proposta vencedora. Este critério é adequado para a presente licitação, pois o objeto a ser contratado é de natureza única e indivisível, o que





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

torna o julgamento mais claro e direto, sem a necessidade de avaliações discriminadas por lotes ou etapas. Além disso, a adoção deste critério assegura que a Prefeitura Municipal alcance a melhor relação custo-benefício, respeitando os princípios da isonomia, legalidade e economicidade, fundamentais para a administração pública.

4.3. A contratação será mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. DA CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento do pedido de compra ou da nota de empenho, devendo ser previamente agendado e autorizado pela Secretaria de Mobilidade Urbana;

5.2. O agendamento da entrega junto à Secretaria de Mobilidade Urbana, dar-se-á pelo telefone (12) 3672-5481;

5.3. Os equipamentos objeto licitados podem ser entregues de forma simultânea, de acordo com as necessidades das vias, no Almojarifado central, Avenida Audrá nº 506 – Centro – Tremembé/SP, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h, e o recebimento será feito por comissão de servidores designados pela SEMOB e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições, e aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana;

5.4. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas ao frete, transportes, ou à descarga do material, incluindo-se a necessária mão de obra e instalação;

5.5. A nota fiscal eletrônica/DANFE deverá constar o descritivo exatamente como o da Autorização de Fornecimento, assim como marca e modelo. O responsável pelo recebimento fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência e autorização de fornecimento;

5.6. A contratada deverá efetuar a entrega de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo, o recebimento ocorrerá em duas etapas e será dado como recebido de acordo com a Lei nº 14.1333/2021, da seguinte forma:

a) Recebimento provisório: os equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado, e acompanhada das devidas Notas fiscais do fabricante e da contratada, certificado de garantia e manuais;

b) Recebimento definitivo: no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos equipamentos que, estando em conformidade com as especificações exigidas, instaladas e funcionando serão recebidos definitivamente.

O recebimento definitivo não desobrigará a contratada por quaisquer vícios e danos decorrentes do objeto, que possam vir a surgir e que prejudiquem seu adequado uso, conforme disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código Civil, e demais leis aplicadas ao caso;

5.7. A contratada garantirá a qualidade dos objetos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.8. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à contratada;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

5.9. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, a fiscalização do contrato notificará por escrito a contratada para, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas:

a) **substituir** o material recusado, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, ou

b) **complementar** o material faltante até o decurso do prazo original para a entrega;

5.10. Se a contratada não substituir ou complementar o objeto entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o fiscal do contrato informará a necessidade glosa a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado;

5.11. A Contratada será notificada para que proceda à retirada dos itens a serem devolvidos, às suas expensas, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados do recebimento da notificação.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias corridos**, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

6.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acompanhadas da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.3. Na emissão da nota fiscal, a empresa contratada deverá inserir informações detalhadas que permitam a perfeita identificação dos bens e/ou produtos fornecidos, tais como:

6.3.1. Descrição dos produtos, compreendendo: nome, marca, tipo, modelo, série, qualidade e demais elementos relevantes.

6.3.2. Deverá conter a indicação do número da autorização de fornecimento/empenho, do Pregão e do Processo.

6.4. O não preenchimento correto poderá resultar na recusa do recebimento, especialmente de materiais permanentes.

6.5. Irregularidades na nota fiscal eletrônica devem ser corrigidas pelo contratado em até **24 (vinte e quatro) horas** após a notificação.

6.5.1. Se a regularização não for apresentada dentro do prazo, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de apresentação correta.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do produto, devendo incluí-los em sua proposta antes da abertura dos envelopes de proposta e habilitação. Não serão aceitas quaisquer alegações futuras de custos adicionais.

7.1.2. Responsabilizar-se durante o período da garantia pela assistência técnica, a qual, poderá ser prestada pelo fornecedor do(s) bem(ns). Essa assistência técnica englobará todas as manutenções





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;

7.1.3. Responsabilizar-se pelas Obras Civas de Infraestrutura e Elétrica:

- Efetuar instalação conforme normas vigentes de sinalização semafórica;
- Verificar a visibilidade ideal para colocação de colunas e braços;
- Implantar as colunas a uma distância mínima de 0,6m do meio fio da calçada, com profundidade de 1,2m e engastado com traço de concreto de 4 x 1;
- Espera de no mínimo 24 horas para cura do concreto (secagem);
- Implantação do braço projetado com vão livre de no mínimo 5,5m da via;
- Montagem dos grupos focais semafóricos veiculares e pedestres;
- Implantar os grupos focais principais com vão livre de no mínimo 4,7m da via;
- Implantar os grupos focais repetidores com altura mínima de 2,2m da calçada;
- Implantar os grupos focais pedestres com altura mínima de 2,0m da calçada;
- Passagem de cabos aéreos com hasteamento numa altura mínima de 5,5m da via quando for o caso;

7.1.3.1. Verificação de Componentes Eletrônicos:

- Efetuar medições de tensões, correntes e potências envolvidas;
- Verificar funcionamento de bolacha led, placa de controlador (CPU, Potência e outras) pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a instalação dos mesmos;
- Fazer verificação de aterramentos implantados, proteção de surtos e fixação, visando à proteção e longevidade dos componentes;
- Fazer Relatório Diário de Obra do serviço, e todos os componentes dos conjuntos semafóricos implementados;
- Apresentar até o décimo dia do mês subsequente um Croqui ou Projeto “as built” de todo o serviço executado.
- Apresentar relatório de medição assinado pelo Responsável Técnico registrado no CREA com visto vigente no CREA-SP para aprovação por parte do fiscal do contrato elegido pela Administração.
- Os pagamentos só serão efetuados após o aceite definitivo pelo fiscal do contrato e pelas partes que se fizerem necessárias, quando comprovado que o objeto do contrato foi executado na íntegra e conforme os requisitos estabelecidos neste termo.

7.1.4. Substituir, às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

7.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto;

7.1.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

7.1.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

7.1.8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta, quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

7.1.9. Entregar equipamentos desenvolvidos com materiais específicos e deverão ser produzidos com material altamente resistente contra vandalismo.

7.1.10. É de responsabilidade da contratada todas as ferramentas necessárias para manter o perfeito funcionamento do sistema. O fornecimento de todo material elétrico, ou seja, conectores, isolantes, terminais e demais componentes para manutenção será de responsabilidade da contratada.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o pedido que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor;

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme mencionado em estudo técnico preliminar, justifica-se a necessidade da abertura de processo para contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação de equipamentos semafóricos, para implementação de ações voltadas para a promoção da segurança viária, dentre as quais, a construção de estruturas seguras sobretudo dedicadas não somente aos condutores de veículos, mas também aos pedestres e ciclistas, sendo que a divisão adequada dos tempos e movimentos para cada usuário é uma das principais iniciativas realizadas, visando assim reduzir lesões e mortes em decorrência de sinistros de trânsito. Uma sinalização semafórica, com equipamentos atualizados e eficientes contribui para uma melhor mobilidade e maior segurança viária. Para tal, faz-se necessário contratar empresa especializada.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os equipamentos serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade, exigidos nesse instrumento e neste termo de referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

9.2. A contratação para fornecimento dos equipamentos semafóricos, objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da lei 14.133/21;

9.3. Deverá ser solicitada a comprovação de capacidade técnico, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

9.4. Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens ou serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão Requisitante, poderá ser renovado, no prazo, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

9.4.1. Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que apresentar:

- a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações acima exigidas no anexo I do edital; e
- b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória

9.5. Não será permitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

10. GARANTIA

10.1. O licitante vencedor a ser contratado deverá fornecer junto com os bens a serem adquiridos documento de certificação de que está apta a assegurar em nome do fabricante a garantia técnica, com cobertura aos seguintes quesitos:

10.1.1. Garantia Total de 12 meses: original de fábrica;

10.1.2. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo.

10.2. É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, haja vista que o presente Termo de Referência prevê garantias diferenciadas cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições;

10.3. A garantia deverá abranger qualquer tipo de oxidação;

10.4. Nos casos de não houver a possibilidade de manutenção no local, a Contratada após acionada a garantia deverá retirar o(s) equipamentos(s) no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas e devolvê-lo após as devidas correções em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

10.5. A contratada deverá, durante o período de garantia, prestar assistência técnica especializada. A licitante deverá apresentar, em anexo à proposta, documento indicando empresa autorizada, que realizará as revisões no período de garantia, bem como assistência técnica e fornecimento de peças. Documento este que deverá conter: razão social, CNPJ, endereço, e-mail e pessoa responsável.

11. MODELO DE EXECUÇÃO

Condições de Execução.

11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1. Início da execução do objeto: até 60 (sessenta) dias, após a emissão da nota de empenho;

11.1.2. Cronograma de realização dos serviços: O prestador do serviço deverá acompanhar o responsável indicado como gestor do contrato, pela Secretaria de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública para verificar as condições das vias do município, para a execução do mesmo, após avaliação será autorizado por ordem de serviço a execução do mesmo.

11.1.3. Local e horário da prestação dos serviços: Os serviços poderão ser prestados no horário de trabalho da contratada e/ou de acordo com a avaliação da via, visando a segurança do trânsito e dos trabalhadores.

11.1.4. A contratante atenderá a contratada através de um representante indicado pela mesma, de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, presencialmente no endereço Avenida Audrá, 506, Centro, e/ou pelo telefone (12) 3672-5481 e/ou no email semob@tremembe.sp.gov.br

11.2. Rotinas a serem cumpridas:

11.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor e/ou fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.2.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.2.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a execução do serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

11.2.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

11.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.3. Do Fornecimento:

11.3.1. O serviço contará com controladores eletrônicos de tráfego inteligentes, focos semafóricos à LED e cabeamento aéreo.

11.4. Do Impacto Ambiental

Os semáforos podem proporcionar um trânsito mais fluido e seguro, reduzindo congestionamento e diminuindo a emissão de compostos químicos emitidos pelos escapamentos dos veículos.

12. CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1. AMOSTRAS

Encerrada a fase de lances a sessão de licitação será suspensa para que sejam entregues AMOSTRAS pelos LICITANTES que tiveram suas propostas provisoriamente classificadas em 1º lugar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da data da realização da sessão.

Deverão ser apresentadas amostras dos itens: **Grupo Focal Principal, controlador eletrônico de tráfego com programador e Botoeira Sonora RESOLUÇÃO CONTRAN**, conforme especificações deste termo.

As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, situada na Avenida Audra, nº 506, centro Tremembé- SP.

As amostras, quando entregues diretamente pela licitante ou representante credenciado, ou por transportadora, serão recepcionadas mediante entrega de recibo específico devendo este documento ser juntado ao processo.

As amostras serão analisadas pelo gestor do contrato em conjunto com setor competente, para verificação do pleno atendimento as características do objeto descrito no edital e seu termo de referência.

A análise de amostras deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data agendada pelo gestor do contrato.

O não comparecimento do representante da empresa vencedora implicará na desclassificação da empresa.

A avaliação das amostras será realizada com base nos critérios, abaixo descritos:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

- Os itens oferecidos para análise devem corresponder, com precisão, as especificações previstas no edital e aos descritivos contidos na proposta da empresa 1ª (primeira) classificada;
- As amostras deverão ser apresentadas em embalagens apropriadas conforme unidade de compra, contendo as informações necessárias em seu corpo.
- As amostras deverão ser apresentadas em bancada por representante legal devidamente credenciado pela empresa licitante. A prefeitura fornecerá local adequado para a demonstração das amostras.
- As licitantes classificadas como segundo lugar, terceiro e assim por diante poderão participar da apresentação das amostras, sendo permitido o manuseio das amostras apenas por servidor público.
- As amostras, que se apresentem em desacordo com as especificações não serão apreciadas, implicando na desclassificação da proposta apresentada pela empresa, em virtude do não atendimento as condições estipuladas no edital.
- Caso as amostras apresentadas não estejam de acordo com o termo de referência, será convocada a critério da administração a 2ª (segunda) licitante classificada e assim sucessivamente, não cabendo à licitante desclassificada qualquer indenização ou direito, seja a que título for.
- Após emissão de parecer definitivo pelo setor competente em conjunto com o gestor do contrato sobre as amostras apresentadas, o pregoeiro enviará aviso/comunicado, exclusivamente por meio eletrônico, comunicando o resultado das amostras analisadas.
- Após a realização dos testes, a prefeitura disponibilizará para retirada o saldo existente das amostras, se houver, no estado em que se encontrarem, mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após adjudicação do objeto à licitante vencedora. Transcorrido esse prazo, os produtos terão a destinação que a prefeitura achar mais conveniente.
- O material apresentado como amostra não será considerado para fins de recebimento.

12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Como caráter de Qualificação-Técnica, o licitante deverá apresentar no envelope de Habilitação os seguintes documentos:

Apresentar durante a fase de habilitação prova de possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidões de Acervos Técnicos (CAT) expedidas pelo CREA/CAU ou por seu Termo de Responsabilidade Técnica (TR) expedidas pelo CFT/CRT, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A prova poderá ser feita através de Ficha de Registro de Empregado, devidamente registrado no órgão competente, Carteira de Trabalho onde constem os dados de sua contratação ou Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o referido Responsável Técnico. O atestado deverá citar os itens de maior relevância em pelo menos 50% das quantidades exigidas:

- **GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM.**
- **CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

- **GRUPO FOCAL REPETIDOR TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM.**
- **GRUPO FOCAL PEDESTRE.**
- **BOTOEIRA SONORA RESOLUÇÃO CONTRAN.**
- **MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA.**

Não serão aceitos atestados com objetos genéricos, sendo obrigatório a apresentação de atestados com os materiais e serviços discriminados. Serão aceitas descrições de atestado SIMILAR ao solicitado.

Apresentar durante a fase de habilitação declaração de disponibilidade de equipe técnica até o término do contrato, caso a licitante venha sagrar-se vencedora. A declaração poderá ser feita em modelo próprio, desde que contenha a identificação deste processo licitatório e a assinatura de seu representante legal e data.

Quando necessário a Prefeitura pedirá informações complementares ao fornecedor, atendendo ao engenheiro designado, que mediante parecer técnico fundamentado determinará os fornecedores na fase classificatória.

Os documentos necessários descritos acima deverão, preferencialmente, ser apresentados conforme a sequência acima mencionada, por qualquer processo de cópia autenticada, em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda, cópia comum acompanhada do original para autenticação do servidor. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

12.3. OBSERVAÇÕES FINAIS

12.3.1. Serão aceitas variações no número de LED em focos semafóricos em até $\pm 5\%$ do indicado em cada item;

12.3.2. Serão aceitas variações na dimensão de materiais (exceto em materiais já regulamentados por normas oficiais) de até $\pm 10\%$.

12.3.3. A indicação de número aproximado de LEDs e de dimensões se justifica à medida que, a secretaria requisitante tem experiência com os materiais já implantados no município, chegou-se à conclusão de que os números indicados são razoáveis e atenderão plenamente as necessidades, além de possibilitar ampla participação de concorrentes, uma vez que foi constatado através de cotações que mais de uma empresa tem condições de fornecer o que se pretende neste termo;

12.3.4. Os desenhos apresentados neste termo são referências para ajudar a licitante interessada a compreender os equipamentos solicitados pela administração, prevalecendo as descrições técnicas.

12.3.5. Serão aceitos quaisquer materiais que satisfaçam as condições mínimas exigidas em cada item, conseqüentemente serão aceitos materiais de qualidade superior, desde que comprovado e aprovado na fase de amostras ou na entrega do objeto mediante fiscalização da Administração;

12.3.6. As normas de referência apresentadas neste termo deverão ser seguidas para garantir o bom funcionamento dos materiais;

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A análise realizada para esta contratação através de orçamentos realizados com fornecedores, corresponde ao valor estimado de R\$ 1.632.133,33 (Um milhão seiscentos e trinta e dois mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos da dotação orçamentária de FICHA: 781– Material de Consumo.

15. UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCALIZADORA

Secretaria de Mobilidade Urbana e Coop. em Segurança Pública.

GESTOR: Marcus Vinicius Ortiz Querido

FISCAL: Euclides Maciel Alves Junior

16. REINCIDENCIA

No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades do existente no respectivo Edital;

17. DA VERACIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Venho informar que o termo de referência foi por mim elaborado.

Marcus Vinicius Ortiz Querido
SECRETÁRIO DE MOB. URB. E
SEGURANÇA PÚBLICA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO INTERNO Nº 1083/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ/SP, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente estudo técnico preliminar visa analisar a viabilidade de realizar registro de preços de empresa no ramo de engenharia para serviço de fornecimento e instalação de produtos e equipamentos semafóricos para atender a necessidade do município de Tremembé – SP, conforme solicitação de compra Nº 80/2025.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Foram designados, sr. Marcus Vinicius Ortiz Querido, secretário, pela Secretaria de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, sr. Euclides Maciel Alves Junior, secretário adjunto pela Secretaria de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública e sr. Plínio Xavier Lopes Neto, engenheiro elétrico, secretário, pela Secretaria de Obas Públicas E Serviços Urbanos.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

4.1. Lei 9.503/1997, que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro e define atribuições das diversas autoridades e órgãos ligados ao trânsito, fornece diretrizes para a Engenharia de Tráfego e estabelece normas de conduta, infrações e penalidades para diversos usuários deste sistema.

4.2. Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. Atualmente as vias do município contam com 03 cruzamentos contemplados com semáforos, sendo eles instalados na Avenida Audrá com a Rua Inocência Lazarim, na Rua Inocência Lazarim com a Rua José Francisco de Oliveira Vargas e na Rua Maria do Carmo Ribeiro com a Rua Maximiano Antunes, são equipamentos que foram instalados em momentos diferentes de tempo, não planejados, a tecnologia empregada não interage entre si e estão hoje com as seguintes condições:

- Os semáforos da Avenida Audrá com a Rua Inocência Lazarim: são de tecnologia bem antiga, encontram -se obsoleto, apresentando defeitos com grande frequência e não existe no mercado peças para conserto.
- Os semáforos da Rua Inocência Lazarim com a Rua José Francisco de Oliveira Vargas: são de tecnologia bem antiga, e não existe no mercado peças para conserto.
- Os semáforos da Rua Maria do Carmo Ribeiro com a Rua Maximiano Antunes: foram instalados pelo Estado (DETRAN), através do convênio Nº 623/2022 com uma tecnologia





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

especifica da marca, tornando a manutenção restrita unicamente ao fabricante do equipamento.

5.2. Há necessidade de implantação, adequação, e modernização dos semáforos da cidade, para atender com qualidade, as demandas de implementar ações voltadas para a promoção da segurança viária em diversos segmentos urbanos, dentre as quais, a construção de estruturas seguras e segregadas, sobretudo dedicadas não somente aos condutores de veículos, mas também aos pedestres e ciclistas, sendo que a divisão adequada dos tempos e movimentos para cada usuário é uma das principais iniciativas realizadas, visando assim reduzir lesões e mortes em decorrência de sinistros de trânsito.

5.3. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a análise da viabilidade econômica para a aquisição de serviços semaforicos com fornecimento e instalação dos equipamentos atender a demanda da Secretaria de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

6.1. O objeto da futura aquisição encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual – PCA 2025 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, devidamente publicado, atendendo aos procedimentos administrativos estabelecidos, conforme dotação orçamentaria indicada no Termo de Referência e outras dotações que serão criadas ao longo do exercício financeiro.

6.2. A contratação onerará seguindo a dotação orçamentaria senda a função programática, fonte de recurso e ficha a seguir: 18.02.04.122.0060.2.083.339030.01.1100000 1 781 – Material de consumo.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Este documento estabelece os requisitos para analisar a viabilidade de realizar registro de preços de empresa no ramo de engenharia para serviço de fornecimento e instalação de produtos e equipamentos semaforicos. Os itens devem ser entregues com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência a ser elaborado e seus anexos.

7.1. Especificação do objeto

Os equipamentos semaforicos que constitui o objeto do presente estudo, deverão ser instalados e ter configuração e características **IGUAL OU SUPERIOR** às descritas a seguir:

7.2. Descritivo adaptação:

7.2.1. Serviço semaforico com fornecimento e instalação de Controlador Eletrônico de Tráfego para 4 Fases

Desenvolvido com tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital, com estrutura dinâmica, apta as necessidades do local ou planejamento viário. O microprocessador adotado deverá ser largamente utilizado no mercado nacional ou internacional.

Descrição do Sistema:

O Controlador semaforico digital microprocessado deverá ser de concepção modular e com possibilidade de funcionamento nas seguintes situações: (Fixo, Sincronismo, Botoeira, Laço Indutivo, Manual Remoto, Prioritário, Via Rádio/GPRS/GSM).

- a) Manual
- b) Semiautomático
- c) Automático
- d) Sincronismo (Onda Verde – Mestre Escravo)
- e) Intermitente





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

f) Via Rádio/GPRS/GSM com transmissor e receptor;

Deverá possuir um módulo para monitoramento do controlador via internet, através de comunicação por fibra óptica / par metálico ou GPRS.

Condições Gerais:

Serão admitidas as estratégias de controle por estruturas ou estágios, por grupos semafóricos, intervalos luminosos ou por qualquer outra estratégia de controle, desde que o controlador proposto seja capaz de atender todos os requisitos funcionais determinados.

Painel de facilidades:

Deverão existir no controlador, e possuir fácil acesso as seguintes facilidades operacionais:

- a) Disjuntor para ligar e desligar o controlador
- b) Chave do tipo alavanca para colocar o controlador em amarelo intermitente;
- c) Emissores de luz para sinalizar no mínimo:
 - I. Alimentação da placa CPU;
 - II. Processamento do microcontrolador;
 - III. Chave do amarelo intermitente acionada;
 - IV. Simular o acionamento das lâmpadas na placa de potência;
- d) Botão tipo Push-bottom para pular os estágios / resetar o controlador;
- e) O controlador deverá utilizar circuitos integrados e ser montado em placa de circuito impresso tipo plug-in por conectores de alta qualidade para que não venha a comprometer o sistema de funcionamento.

Acionamento de lâmpadas:

O controlador deverá ter opção de acionar tanto lâmpadas halógenas quanto lâmpadas incandescentes e ou módulos a Led sem a necessidade de especificar qual o modelo de foco utilizado e o sistema de verdes conflitantes não seja prejudicado pelos modelos dos focos utilizados.

Os circuitos de acionamento das lâmpadas deverão ser feitos à base de triacs, com proteção contra verdes conflitantes. Estes Triacs deverão ser suficientes para uma corrente elétrica de 12Amperes.

Cada módulo de potência deverá ter no mínimo duas fases, sendo elas veiculares e pedestre e terá que constar Led's para fácil monitoramento no local. Os conectores de ligação para os cabos devem estar presentes na própria placa, e ser do tipo Plug-in.

Sincronismo (Onda-Verde)

O controlador oferece a opção de sincronizar dois controladores ou mais, formando uma rede de onda verde.

Todos os controladores são aptos para trabalhar tanto como mestre ou como escravo. O sincronismo é uma parte opcional do controlador e para que ele funcione é necessária uma placa Opcional de sincronismo, esta que possui seu devido encaixe no Rack semafórico.

A comunicação entre os controladores são também de acordo com a necessidade do cliente, podendo ser tanto com cabos de comunicação ou até uma distância de 500 metros de diferença entre um e outro, e pode também ser feito com transmissores e receptores via rádio/GPRS/GSM, estes dotados de um sistema de proteção por códigos para não haver interferências, ou ainda por sistema GPS - sistema de posicionamento global derivada do inglês (global positioning system), possibilitando a sincronização entre controladores criando a “onda verde” baseado em horário via satélite, sem a necessidade de interligação dos controladores por meio de cabos.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

Deverá existir nesta placa emissores de luz indicando a alimentação da placa e também para o pulso do sincronismo, para o pulso deve se utilizar um buzzer.

Atuado (Botoeira, Laço Indutivo, Manual, Prioritário)

O controlador semafórico, quando dotado de laço indutivo (detector de veículos), deverá ser passível de seleção de entrada para até 4 canais para acionamento.

O controlador deverá dispor de recurso que propicie a ocorrência de estágios/intervalos em função de demanda gerada por detectores veiculares como extensão a ser incorporada ao controlador, ou fora deste, sem que seja necessária qualquer alteração no controlador, apenas a adição de placas.

Um detector veicular significa o conjunto de circuitos eletrônicos constituído por placa de detecção e laço indutivo, instalado numa seção específica de via com até quatro faixas de rolamentos, capaz de detectar a presença do fluxo de tráfego veicular.

Os laços indutivos deverão ser monitorados através de placas de detecção, as quais deverão ser do tipo "multicanais", ter microprocessador próprio e possuir recursos de sintonia e calibração para ajuste de sensibilidade.

A placa de detecção deverá ser montada no gabinete do controlador ou possuir(em) gabinete próprio. O controlador deverá ser capaz de operar no mínimo, 4 (quatro) detectores simultaneamente.

O controlador semafórico, quando dotado de botoeira (detector de pedestre), deverá ser passível de seleção de um dos modos de operação como segue:

- Atendimento Instantâneo prioritário com tempo definido pelo atuador – Típicos para instalação em corpo de bombeiros, quartéis de polícia, saída e entrada de hospitais e demais entidades que necessitem de tempo controlado por operador.
- Atendimento Instantâneo com tempos fixos (pré-programados) - para controladores instalados em regiões onde haja passagem de pedestres ou grupos semafóricos acionados por atuação direta pela via;
- Atendimento normal em função do ciclo e aceite somente durante o tempo fixo veicular.

Além do especificado acima quanto ao modo de atuação, o controlador deverá ignorar acionamentos desnecessários, considerando apenas o primeiro acionamento e desprezando os demais, durante o ciclo.

Programação

As funções de programação e verificação deverão ser executadas através do equipamento de programação (Terminal de programação ou Notebook com um programa específico). Este equipamento de programação deverá ser do tipo portátil, ou seja, não poderá fazer parte do equipamento. O equipamento de programação quando for do tipo terminal deverá ser constituído por um display e teclado. Quando for do tipo Notebook, deverá possuir um software + cabo específico para tal função.

Configurações:

- a) Permitir comandar até 5 fases veiculares independentes e até 3 fases de pedestres;
- b) Possibilidade de programação de 5 planos de horários, incluindo flash noturno e o “apagão”, sendo possível programar 32 planos, onde permite a troca de planos através de uma planilha (tabela) programada de forma semanal.
- c) Possuir um dispositivo de segurança que lhe permite acionar automaticamente o amarelo intermitente;
- d) Possuir uma memória não volátil para armazenar a programação e quando houver falta de energia elétrica, a programação interna deverá ser mantida.

Características Gerais de Projeto e Construção:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

O controlador deverá funcionar na frequência de 60 Hz (+ ou – 5%) e nas tensões nominais de 127 a 220 (+ ou – 20%). Quando necessário o controlador poderá também ser fornecido para trabalhar com 12 Volts em corrente contínua.

O controlador não sofre nenhuma alteração em sua tensão nominal após ser aplicado a mesma a uma umidade relativa do ar de 90% durante 60 minutos.

O controlador não varia os valores de tensão de entrada e saída dos focos:

Tensão de entrada - Identificação - Tensão de saída:

Entrada: 238Vca

| Identificação | Saída |
|-------------------|-------|
| Veicular vermelho | 238 |
| Veicular amarelo | 239 |
| Veicular verde | 238 |
| Pedestre Vermelho | 238 |
| Pedestre Verde | 238 |

Entrada: 119Vca

| Identificação | Saída |
|-------------------|-------|
| Veicular vermelho | 119 |
| Veicular amarelo | 122 |
| Veicular verde | 119 |
| Pedestre Vermelho | 120 |
| Pedestre Verde | 119 |

Entrada: 12 Vcc

| Identificação | Saída |
|-------------------|-------|
| Veicular vermelho | 12,00 |
| Veicular amarelo | 12,00 |
| Veicular verde | 12,00 |
| Pedestre Vermelho | 12,00 |
| Pedestre Verde | 12,00 |

O controlador deverá ser protegido totalmente contra subcorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobre tensões, através de disjuntores termomagnéticos e vistoros adequados.

O módulo de potência em estado sólido deverá ter uma capacidade de 12 A.

Possuir suporte 114 mm para fixação em coluna. Ter no mínimo 01 ano de garantia.

Possuir um Rack manufaturado com chapas de aço SAE 1010. O processo produtivo consiste de estamparia por puncionadeira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas a base de poliéster, medindo aproximadamente 360mm x 255mm x 160mm.

O Gabinete deverá ser blindado contra pó e respingos e com flange externa própria para a entrada dos cabos, flange está parafusada externamente. Manufaturado com chapas de aço SAE 1010 ou material similar com mesma resistência ou superior. O processo produtivo consiste de estamparia por puncionadeira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas à base de poliéster, medindo aproximadamente 400m x 300mm x 300mm, com borracha de vedação na porta.

A barra de bornes dos grupos focais deverá ser do tipo (Macho/Fêmea), facilitando a manutenção.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

O equipamento deverá atender a várias situações de tráfego e ter condições de ser ampliado futuramente, adaptando-se a novas exigências, afim de não torná-lo obsoleto após algum tempo de uso.

O controlador deverá permitir conexão com central de monitoramento via GPRS, fibra óptica ou similar, onde deverá ser permitido, no mínimo, o monitoramento do Status do controlador (ligado/desligado), porta do gabinete aberta/fechada, falta de energia no cruzamento, tensão e falta de comunicação.

Sua Segurança deverá ser total, quanto a defeitos que ocasionem acidentes e sua manutenção terá que ser rápida e dispensar técnicos e ferramental especializados.

Comprovação das especificações de funcionamento com tensão nominal, verificação de tensão de entrada e saída, verificação de tempo programado mediante apresentação de laudos de ensaios dos controladores semafóricos feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

7.2.2. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Grupo Focal Principal tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm

a) O Grupo Focal deverá ser confeccionado em concepção modular, a fim de permitir a montagem ou desmontagem de caixas em seu corpo. O padrão a ser utilizado se denomina “SEMCO”, modelo largamente utilizado no mercado nacional, principalmente em capitais como São Paulo e Rio de Janeiro.

b) A modularidade do equipamento deverá ser disposta no formato “I”, com 01 (um) módulo na cor “VERMELHA” na parte superior do corpo disposto na vertical, na sequência deverá conter 01 (um) módulo na cor “AMARELO” e 01 (um) módulo na cor “VERDE”. Os módulos deverão ser intercambiáveis entre si.

c) Os módulos semafóricos deverão ser providos de aberturas na parte superior e inferior, compatíveis entre si, possibilitando sua montagem e ligação externa. A vedação do equipamento não poderá permitir a entrada de água e intempéries.

d) Toda a parte do corpo deverá ser lisa e isentas de falhas, livre de quaisquer imperfeições e deverá possuir tratamento UV.

e) O corpo do equipamento deverá acompanhar incluso 01 (um) anteparo no formato “tipo I” por conjunto, material este fabricado em policarbonato ou alumínio, que deverá estar encaixado perfeitamente ao corpo, sem rebarbas. O anteparo possuir tarja em película retro refletiva alta intensidade tipo II ou III, conforme norma ABNT NBR 14.644, e serve como referência para os motoristas daltônicos, auxiliando na identificação do foco aceso, conforme padrão CET/SP.

f) O cluster luminoso deverá possuir a tecnologia LED, sendo aceitos os modelos PTH, SMD ou similar, onde a quantidade de LEDs deverá ser aproximadamente 120 unidades de LED. Serão aceitas variações de $\pm 5\%$. A exigência de número aproximada de LEDs se justifica com base nos equipamentos existentes e operantes do município, onde é esperado buscar um nível de padronização eficaz, evitando diferenças abruptas técnicas e estéticas. Os LEDs deverão ser polarizados de forma independente, para que a queima de um LED não comprometa os demais.

g) As lentes utilizadas nos módulos de LED deverão ser fabricadas em policarbonato e sua superfície externa deverá ser lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira, com proteção UVA.

h) Cada módulo deverá possuir 01 (uma) pestana, que deverá envolver pelo menos 70% da circunferência da caixa de modo a impedir a visão de condutores em aproximações paralelas, permitindo a visão do módulo apenas ao condutor presente na fase em que ele se encontra. A pestana deverá ser confeccionada em policarbonato ou alumínio na cor PRETO FOSCO.

i) A vedação dos módulos ocorrerá por meio de guarnição de borracha que deverá envolver toda a circunferência dos módulos de LED.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

j) Deverá estar incluso suporte de fixação e placa base para braço projetado ou coluna cilíndrica. A dimensão da estrutura será informada no momento do pedido, devendo a licitante interessada contemplar em sua formação de custo a previsão de suportes para fixação em colunas de até 5". Os suportes deverão permitir ajustes de angulação

k) Todos os acessórios como fechos, parafusos, porcas, arruelas e fixadores deverão ser em aço inoxidável ou latão.

l) As características gerais do equipamento serão formatadas conforme a tabela I.1 deste item:

I.1) CARACTERÍSTICAS GERAIS

| DESCRIÇÃO | REQUISITO | OBSERVAÇÕES |
|---------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------|
| Dimensão dos módulos (bolachas) | 200 MM | Tolerância $\pm 5\%$ |
| Tecnologia de LED | PTH, SMD ou similar | |
| Forma dos módulos | Circular | Possibilidade de intercambialidade |
| Corpo do equipamento | Polycarbonato | Corpo deverá ser modular |
| Anteparo | Alumínio ou Polycarbonato | Acompanha adesivagem auxiliar em tarja branca |
| Número de LEDs | 120 | Tolerância $\pm 5\%$ |
| Cor do corpo | Preto | Polycarbonato e anteparo (exceto adesivagem) |
| Tensão | 127/220 | Fonte chaveada ou seletor automático |

m) Cada módulo de LED deverá obrigatoriamente estar em conformidade com as normativas regulamentadoras do material em questão. Serão utilizadas as seguintes normas para auferir a qualidade desejada:

- ABNT NBR 15889/2019;
- ABNT NBR 7995/2022;
- ASTM G 154;

➤ A análise dos módulos será feita mediante a entrega de laudos por parte da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou ABIPTI, onde deverá ser entregue juntamente com os laudos o certificado de acreditação do laboratório, em plena validade.

Os laudos deverão ser entregues juntamente com as amostras, em igual prazo, para averiguação do cumprimento dos requisitos técnicos estipulados pelas normativas citadas.

➤ Será obrigatório conter no laudo, no mínimo, os seguintes ensaios:

- **ENSAIO DE GRAU DE PROTEÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de poeira, sendo fixadas no suporte interno da câmara de poeira, onde a circulação do pó é feita através da ação de uma bomba de circulação em ambiente fechado. Grau de proteção exigido: IP 65 ou superior.

○ **ENSAIO DE CROMATICIDADE**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de cromaticidade com auxílio de um espectrofotômetro. A luz emitida pelo módulo será recebida diretamente ao sensor do espectrofotômetro, que deverá ser posicionado e alinhado ao eixo óptico do módulo. As medições devem ser realizadas em no mínimo 8 posições igualmente distribuídas sobre a superfície da lente de cada módulo em teste. Os valores encontrados deverão estar em consonância com a respectiva norma.

○ **ENSAIO DE FATOR DE POTÊNCIA**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de fator de potência, sendo energizada com tensão nominal e a uma temperatura de $(25 \pm 1,0) ^\circ\text{C}$, sem apresentar falhas.

○ **ENSAIO DIMENSIONAL**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de dimensional, onde os pictogramas s devem estar em conformidade com as figuras da ABNT NBR 7995. Deverá ser utilizado parquímetro digital ou ferramenta auxiliar para aferição.

○ **ENSAIO DE INTENSIDADE LUMINOSA**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de intensidade luminosa. A distribuição da intensidade luminosa do módulo a Led deverá ser determinada com o emprego de uma superfície calibrada com ângulos determinados, sendo que o eixo central do módulo a ser ensaiado é o ângulo de referência. Os ângulos deverão ser medidos em uma temperatura ambiente de $(25 \pm 2) ^\circ\text{C}$ e em umidade relativa do ar de $(60 \pm 5\%)$. Os valores encontrados deverão estar em consonância com a respectiva norma.

○ **ENSAIO DE UNIFORMIDADE DE LUMINÂNCIA**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de uniformidade de luminância. A amostra deverá ser exposta a uma temperatura de $(25 \pm 2) ^\circ\text{C}$ com tensão nominal de operação.

○ **ENSAIO DE BURN-IN**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de burn-in. As amostras deverão ser submetidas à temperatura de $(60^\circ\text{C} \pm 2) ^\circ\text{C}$, onde deverá ser acondicionada em estufa por um período de 24 horas. A amostra deverá ser mantida energizada com a tensão nominal de operação durante todo o período, e em seguida verificado se o funcionamento continua normal.

○ **ENSAIO DE ENVELHECIMENTO ARTIFICIAL DAS LENTES**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de envelhecimento artificial das lentes. O ensaio deverá ser feito conforme ASTM G 154, por um período de no mínimo 2.000 horas, onde a amostra deverá ser inspecionada a cada 24 horas. O resultado deverá apontar bom funcionamento.

○ **ENSAIO DE HERMETICIDADE**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de hermeticidade. A amostra deverá ser submetida a uma vazão de água de 500cm^3 /minuto, por bico, através de 8 bicos a uma distância de 1





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

metro durante pelo menos 6 horas. O volume encontrado no interior do módulo após os testes deverá ser inferior a 5 cm³.

○ **ENSAIO DE NÉVOA SALINA**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de névoa salina. O ensaio deverá ser feito conforme ASTM B 117 e NBR 8094. A amostra deverá ser observada a cada período de 24 horas. A amostra não poderá apresentar corrosão após o fim do teste.

○ **ENSAIO DE DETECÇÃO DE TENSÃO DE INJEÇÃO DOS INVÓLUCROS**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de detecção de tensão de injeção dos invólucros. A amostra deverá ser submersa em uma mistura de n-propanol e tolueno (3:1) durante no mínimo 5 minutos. A amostra não poderá apresentar falhas ou rachaduras após os testes.

○ **ENSAIO DE IMUNIDADE A SOBRETENSÕES E TRANSIENTES**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de sobretensões e transientes. A amostra deverá ser aferida conforme IEC 61000-4-4 e 61000-4-5. As amostras devem apresentar as condições iniciais após os testes.

○ **ENSAIO DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE ISOLAMENTO**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de resistência elétrica de isolamento. Deverá ser aplicada entre as partes vivas interligadas e o invólucro dos módulos a LED uma tensão de 500 Vcc, por um período de no mínimo 1 minuto. O resultado deverá apontar valores superiores a 2,0 MΩ.

○ **ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO IMPACTO**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de resistência ao impacto. A lente da amostra deverá ser submetida ao choque de 2,5 J e o corpo (caixas) ao choque de 220 J. As amostras deverão suportar os impactos.

○ **ENSAIO DE TENSÃO APLICADA E FREQUÊNCIA**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de tensão aplicada e frequência, expondo a amostra a uma variação de $\pm 20\%$ da tensão nominal e a frequência de 5%. As amostras não poderão apresentar defeitos após os testes.

○ **ENSAIO ELÉTRICO FINAL**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio elétrico final. A amostra deverá ser exposta a uma tensão de 1500 vcc pelo tempo de 1 minuto, entre todos os terminais de alimentação curto-circuitados e no aterramento. A amostra deverá apresentar funcionamento normal após os testes.

7.2.3. Serião semafórico com fornecimento e instalação de Grupo Focal Repetidor à LED tipo I 200 x 200 x 200 mm

a) O Grupo Focal deverá ser confeccionado em concepção modular, a fim de permitir a montagem ou desmontagem de caixas em seu corpo. O padrão a ser utilizado se denomina “SEMCO”, modelo largamente utilizado no mercado nacional, principalmente em capitais como São Paulo e Rio de Janeiro.

b) A modularidade do equipamento deverá ser disposta no formato “I”, com 01 (um) módulo na cor “VERMELHA” na parte superior do corpo disposto na vertical, na sequência deverá conter





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

01 (um) módulo na cor “AMARELO” e 01 (um) módulo na cor “VERDE”. Os módulos deverão ser intercambiáveis entre si.

c) Os módulos semafóricos deverão ser providos de aberturas na parte superior e inferior, compatíveis entre si, possibilitando sua montagem e ligação externa. A vedação do equipamento não poderá permitir a entrada de água e intempéries.

d) Toda a parte do corpo deverá ser lisa e isentas de falhas, livre de quaisquer imperfeições e deverá possuir tratamento UV.

e) O cluster luminoso deverá possuir a tecnologia LED, sendo aceitos os modelos PTH, SMD ou similar, onde a quantidade de LEDs deverá ser aproximadamente 120 unidades de LED. Serão aceitas variações de $\pm 5\%$. A exigência de número aproximada de LEDs se justifica com base nos equipamentos existentes e operantes do município, onde é esperado buscar um nível de padronização eficaz, evitando diferenças abruptas técnicas e estéticas. Os LEDs deverão ser polarizados de forma independente, para que a queima de um LED não comprometa os demais.

f) As lentes utilizadas nos módulos de LED deverão ser fabricadas em policarbonato e sua superfície externa deverá ser lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira, com proteção UVA.

g) Cada módulo deverá possuir 01 (uma) pestana, que deverá envolver pelo menos 70% da circunferência da caixa de modo a impedir a visão de condutores em aproximações paralelas, permitindo a visão do módulo apenas ao condutor presente na fase em que ele se encontra. A pestana deverá ser confeccionada em policarbonato ou alumínio na cor PRETO FOSCO.

h) A vedação dos módulos ocorrerá por meio de guarnição de borracha que deverá envolver toda a circunferência dos módulos de LED.

i) Deverá estar incluso suporte de fixação e placa base para braço projetado ou coluna cilíndrica. A dimensão da estrutura será informada no momento do pedido, devendo a licitante interessada contemplar em sua formação de custo a previsão de suportes para fixação em colunas de até 5”. Os suportes deverão permitir ajustes de angulação

j) Todos os acessórios como fechos, parafusos, porcas, arruelas e fixadores deverão ser em aço inoxidável ou latão.

k) As características gerais do equipamento serão formatadas conforme a tabela I.1 deste item:

k.1) CARACTERÍSTICAS GERAIS

| DESCRIÇÃO | REQUISITO | OBSERVAÇÕES |
|---------------------------------|---------------------|------------------------------------------|
| Dimensão dos módulos (bolachas) | 200 MM | Tolerância $\pm 5\%$ |
| Tecnologia de LED | PTH, SMD ou similar | |
| Forma dos módulos | Circular | Possibilidade de intercambialidade |
| Corpo do equipamento | Policarbonato | Corpo deverá ser modular |
| Número de LEDs | 120 | Tolerância $\pm 5\%$ |
| Cor do corpo | Preto | Policarbonato suporte(exceto adesivagem) |
| Tensão | 127/220 | Fonte chaveada ou seletor automático |





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

I) Cada módulo de LED deverá obrigatoriamente estar em conformidade com as normativas regulamentadoras do material em questão. Serão utilizadas as seguintes normas para auferir a qualidade desejada:

- ABNT NBR 15889/2019;
- ABNT NBR 7995/2022;
- ASTM G 154;

- A análise dos módulos será feita mediante a entrega de laudos por parte da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou ABIPTI, onde deverá ser entregue juntamente com os laudos o certificado de acreditação do laboratório, em plena validade.

Os laudos deverão ser entregues juntamente com as amostras, em igual prazo, para averiguação do cumprimento dos requisitos técnicos estipulados pelas normativas citadas.

- Será obrigatório conter no laudo, no mínimo, os seguintes ensaios:

- **ENSAIO DE GRAU DE PROTEÇÃO**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de poeira, sendo fixadas no suporte interno da câmara de poeira, onde a circulação do pó é feita através da ação de uma bomba de circulação em ambiente fechado. Grau de proteção exigido: IP 65 ou superior.

- **ENSAIO DE CROMATICIDADE**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de cromaticidade com auxílio de um espectrofotômetro. A luz emitida pelo módulo será recebida diretamente ao sensor do espectrofotômetro, que deverá ser posicionado e alinhado ao eixo óptico do módulo. As medições devem ser realizadas em no mínimo 8 posições igualmente distribuídas sobre a superfície da lente de cada módulo em teste. Os valores encontrados deverão estar em consonância com a respectiva norma.

- **ENSAIO DE FATOR DE POTÊNCIA**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de fator de potência, sendo energizada com tensão nominal e a uma temperatura de $(25 \pm 1,0) ^\circ\text{C}$, sem apresentar falhas.

- **ENSAIO DIMENSIONAL**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de dimensional, onde os pictogramas s devem estar em conformidade com as figuras da ABNT NBR 7995. Deverá ser utilizado parquímetro digital ou ferramenta auxiliar para aferição.

- **ENSAIO DE INTENSIDADE LUMINOSA**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de intensidade luminosa. A distribuição da intensidade luminosa do módulo a Led deverá ser determinada com o emprego de uma superfície calibrada com ângulos determinados, sendo que o eixo central do módulo a ser ensaiado é o ângulo de referência. Os ângulos deverão ser medidos em uma temperatura ambiente de $(25 \pm 2) ^\circ\text{C}$ e em umidade relativa do ar de $(60 \pm 5\%)$. Os valores encontrados deverão estar em consonância com a respectiva norma.

- **ENSAIO DE UNIFORMIDADE DE LUMINÂNCIA**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de uniformidade de luminância. A amostra deverá ser exposta a uma temperatura de $(25 \pm 2) ^\circ\text{C}$ com tensão nominal de operação.

○ **ENSAIO DE BURN-IN**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de burn-in. As amostras deverão ser submetidas à temperatura de $(60^\circ\text{C} \pm 2) ^\circ\text{C}$, onde deverá ser acondicionada em estufa por um período de 24 horas. A amostra deverá ser mantida energizada com a tensão nominal de operação durante todo o período, e em seguida verificado se o funcionamento continua normal.

○ **ENSAIO DE ENVELHECIMENTO ARTIFICIAL DAS LENTES**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de envelhecimento artificial das lentes. O ensaio deverá ser feito conforme ASTM G 154, por um período de no mínimo 2.000 horas, onde a amostra deverá ser inspecionada a cada 24 horas. O resultado deverá apontar bom funcionamento.

○ **ENSAIO DE HERMETICIDADE**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de hermeticidade. A amostra deverá ser submetida a uma vazão de água de $500\text{cm}^3 / \text{minuto}$, por bico, através de 8 bicos a uma distância de 1 metro durante pelo menos 6 horas. O volume encontrado no interior do módulo após os testes deverá ser inferior a 5 cm^3 .

○ **ENSAIO DE NÉVOA SALINA**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de névoa salina. O ensaio deverá ser feito conforme ASTM B 117 e NBR 8094. A amostra deverá ser observada a cada período de 24 horas. A amostra não poderá apresentar corrosão após o fim do teste.

○ **ENSAIO DE DETECÇÃO DE TENSÃO DE INJEÇÃO DOS INVÓLUCROS**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de detecção de tensão de injeção dos invólucros. A amostra deverá ser submersa em uma mistura de n-propanol e tolueno (3:1) durante no mínimo 5 minutos. A amostra não poderá apresentar falhas ou rachaduras após os testes.

○ **ENSAIO DE IMUNIDADE A SOBRETENSÕES E TRANSIENTES**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de sobretensões e transientes. A amostra deverá ser aferida conforme IEC 61000-4-4 e 61000-4-5. As amostras devem apresentar as condições iniciais após os testes.

○ **ENSAIO DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE ISOLAMENTO**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de resistência elétrica de isolamento. Deverá ser aplicada entre as partes vivas interligadas e o invólucro dos módulos a LED uma tensão de 500 Vcc, por um período de no mínimo 1 minuto. O resultado deverá apontar valores superiores a $2,0\text{ M}\Omega$.

○ **ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO IMPACTO**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de resistência ao impacto. A lente da amostra deverá ser submetida ao choque de 2,5 J e o corpo (caixas) ao choque de 220 J. As amostras deverão suportar os impactos.

○ **ENSAIO DE TENSÃO APLICADA E FREQUÊNCIA**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de tensão aplicada e frequência, expondo a amostra a uma variação de $\pm 20\%$ da tensão nominal e a frequência de 5%. As amostras não poderão apresentar defeitos após os testes.

○ ENSAIO ELÉTRICO FINAL

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio elétrico final. A amostra deverá ser exposta a uma tensão de 1500 vcc pelo tempo de 1 minuto, entre todos os terminais de alimentação curto-circuitados e no aterramento. A amostra deverá apresentar funcionamento normal após os testes.

7.2.4. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Grupo Focal Pedestre

tipo I à LED

a) O Grupo Focal deverá ser confeccionado em concepção modular, a fim de permitir a montagem ou desmontagem de caixas em seu corpo. O padrão a ser utilizado se denomina “SEMCO”, modelo largamente utilizado no mercado nacional, principalmente em capitais como São Paulo e Rio de Janeiro.

b) A modularidade do equipamento deverá ser disposta no formato “I”, com 01 (um) módulo na cor “VERMELHA” no pictograma “BONECO VERMELHO ESTÁTICO” na parte superior do corpo disposto na vertical, na sequência deverá conter 01 (um) módulo na cor “VERDE” no pictograma “BONECO VERDE ANDANDO”. Os módulos deverão ser intercambiáveis entre si.

c) Os módulos semafóricos deverão ser providos de aberturas na parte superior e inferior, compatíveis entre si, possibilitando sua montagem e ligação externa. A vedação do equipamento não poderá permitir a entrada de água e intempéries.

d) Toda a parte do corpo deverá ser lisa e isentas de falhas, livre de quaisquer imperfeições e deverá possuir tratamento UV.

e) O cluster luminoso deverá possuir a tecnologia LED, sendo aceitos os modelos PTH, SMD ou similar, onde a quantidade de LEDs deverá ser aproximadamente 70 unidades de LED por módulo. Serão aceitas variações de $\pm 5\%$. A exigência de número aproximada de LEDs se justifica com base nos equipamentos existentes e operantes do município, onde é esperado buscar um nível de padronização eficaz, evitando diferenças abruptas técnicas e estéticas. Os LEDs deverão ser polarizados de forma independente, para que a queima de um LED não comprometa os demais.

f) As lentes utilizadas nos módulos de LED deverão ser fabricadas em policarbonato e sua superfície externa deverá ser lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira, com proteção UVA.

g) Cada módulo deverá possuir 01 (uma) pestana, que deverá envolver pelo menos 70% da circunferência da caixa de modo a impedir a visão de condutores em aproximações paralelas, permitindo a visão do módulo apenas ao condutor presente na fase em que ele se encontra. A pestana deverá ser confeccionada em policarbonato ou alumínio na cor PRETO FOSCO.

h) A vedação dos módulos ocorrerá por meio de guarnição de borracha que deverá envolver toda a circunferência dos módulos de LED.

i) Deverá estar incluso suporte de fixação para braço projetado ou coluna cilíndrica. A dimensão da estrutura será informada no momento do pedido, devendo a licitante interessada contemplar em sua formação de custo a previsão de suportes para fixação em colunas de até 4”. Os suportes deverão permitir ajustes de angulação

j) Todos os acessórios como fechos, parafusos, porcas, arruelas e fixadores deverão ser em aço inoxidável ou latão.

k) As características gerais do equipamento serão formatadas conforme a tabela I.1 deste item:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

k.1) CARACTERÍSTICAS GERAIS

| DESCRIÇÃO | REQUISITO | OBSERVAÇÕES |
|---------------------------------|---------------------|--------------------------------------|
| Dimensão dos módulos (bolachas) | 250 MM | Tolerância ± 5% |
| Tecnologia de LED | PTH, SMD ou similar | |
| Forma dos módulos | Circular | Possibilidade de intercambialidade |
| Corpo do equipamento | Polycarbonato | Corpo deverá ser modular |
| Anteparo | N/A | N/A |
| Número de LEDs | 70 | Tolerância ± 5% |
| Cor do corpo | Preto | Polycarbonato |
| Tensão | 127/220 | Fonte chaveada ou seletor automático |

I) Cada módulo de LED deverá obrigatoriamente estar em conformidade com as normativas regulamentadoras do material em questão. Serão utilizadas as seguintes normas para auferir a qualidade desejada:

- ABNT NBR 15889/2019;
- ABNT NBR 7995/2022;
- ASTM G 154;

➤ A análise dos módulos será feita mediante a entrega de laudos por parte da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou ABIPTI, onde deverá ser entregue juntamente com os laudos o certificado de acreditação do laboratório, em plena validade.

Os laudos deverão ser entregues juntamente com as amostras, em igual prazo, para averiguação do cumprimento dos requisitos técnicos estipulados pelas normativas citadas.

➤ Será obrigatório conter no laudo, no mínimo, os seguintes ensaios:

○ **ENSAIO DE GRAU DE PROTEÇÃO**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de poeira, sendo fixadas no suporte interno da câmara de poeira, onde a circulação do pó é feita através da ação de uma bomba de circulação em ambiente fechado. Grau de proteção exigido: IP 65 ou superior.

○ **ENSAIO DE CROMATICIDADE**

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de cromaticidade com auxílio de um espectrofotômetro. A luz emitida pelo módulo será recebida diretamente ao sensor do espectrofotômetro, que deverá ser posicionado e alinhado ao eixo óptico do módulo. As medições devem ser realizadas em no mínimo 8 posições igualmente distribuídas sobre a superfície da lente de cada módulo em teste. Os valores encontrados deverão estar em consonância com a respectiva norma.

○ **ENSAIO DE FATOR DE POTÊNCIA**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de fator de potência, sendo energizada com tensão nominal e a uma temperatura de $(25 \pm 1,0) ^\circ\text{C}$, sem apresentar falhas.

○ ENSAIO DIMENSIONAL

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de dimensional, onde os pictogramas s devem estar em conformidade com as figuras da ABNT NBR 7995. Deverá ser utilizado parquímetro digital ou ferramenta auxiliar para aferição.

○ ENSAIO DE INTENSIDADE LUMINOSA

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de intensidade luminosa. A distribuição da intensidade luminosa do módulo a Led deverá ser determinada com o emprego de uma superfície calibrada com ângulos determinados, sendo que o eixo central do módulo a ser ensaiado é o ângulo de referência. Os ângulos deverão ser medidos em uma temperatura ambiente de $(25 \pm 2) ^\circ\text{C}$ e em umidade relativa do ar de $(60 \pm 5\%)$. Os valores encontrados deverão estar em consonância com a respectiva norma.

○ ENSAIO DE UNIFORMIDADE DE LUMINÂNCIA

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de uniformidade de luminância. A amostra deverá ser exposta a uma temperatura de $(25 \pm 2) ^\circ\text{C}$ com tensão nominal de operação.

○ ENSAIO DE BURN-IN

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de burn-in. As amostras deverão ser submetidas à temperatura de $(60^\circ\text{C} \pm 2) ^\circ\text{C}$, onde deverá ser acondicionada em estufa por um período de 24 horas. A amostra deverá ser mantida energizada com a tensão nominal de operação durante todo o período, e em seguida verificado se o funcionamento continua normal.

○ ENSAIO DE ENVELHECIMENTO ARTIFICIAL DAS LENTES

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de envelhecimento artificial das lentes. O ensaio deverá ser feito conforme ASTM G 154, por um período de no mínimo 2.000 horas, onde a amostra deverá ser inspecionada a cada 24 horas. O resultado deverá apontar bom funcionamento.

○ ENSAIO DE HERMETICIDADE

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de hermeticidade. A amostra deverá ser submetida a uma vazão de água de 500cm^3 /minuto, por bico, através de 8 bicos a uma distância de 1 metro durante pelo menos 6 horas. O volume encontrado no interior do módulo após os testes deverá ser inferior a 5 cm^3 .

○ ENSAIO DE NÉVOA SALINA

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de névoa salina. O ensaio deverá ser feito conforme ASTM B 117 e NBR 8094. A amostra deverá ser observada a cada período de 24 horas. A amostra não poderá apresentar corrosão após o fim do teste.

○ ENSAIO DE DETECÇÃO DE TENSÃO DE INJEÇÃO DOS INVÓLUCROS

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de detecção de tensão de injeção dos invólucros. A amostra deverá ser submersa em uma mistura de n-propanol e tolueno (3:1) durante no mínimo 5 minutos. A amostra não poderá apresentar falhas ou rachaduras após os testes.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

○ ENSAIO DE IMUNIDADE A SOBRETENSÕES E TRANSIENTES

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de sobretensões e transientes. A amostra deverá ser aferida conforme IEC 61000-4-4 e 61000-4-5. As amostras devem apresentar as condições iniciais após os testes.

○ ENSAIO DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE ISOLAMENTO

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de resistência elétrica de isolamento. Deverá ser aplicada entre as partes vivas interligadas e o invólucro dos módulos a LED uma tensão de 500 Vcc, por um período de no mínimo 1 minuto. O resultado deverá apontar valores superiores a 2,0 MΩ.

○ ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO IMPACTO

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de resistência ao impacto. A lente da amostra deverá ser submetida ao choque de 2,5 J e o corpo (caixas) ao choque de 220 J. As amostras deverão suportar os impactos.

○ ENSAIO DE TENSÃO APLICADA E FREQUÊNCIA

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio de tensão aplicada e frequência, expondo a amostra a uma variação de $\pm 20\%$ da tensão nominal e a frequência de 5%. As amostras não poderão apresentar defeitos após os testes.

○ ENSAIO ELÉTRICO FINAL

As amostras deverão ser submetidas ao ensaio elétrico final. A amostra deverá ser exposta a uma tensão de 1500 vcc pelo tempo de 1 minuto, entre todos os terminais de alimentação curto-circuitados e no aterramento. A amostra deverá apresentar funcionamento normal após os testes.

7.2.5. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Botoeira Sonora.

Esta descrição técnica visa especificar os requisitos mínimos para aquisição de um dispositivo semafóricos sonoro para pedestre com botoeira. O sistema também possui embutido de um sistema sonoro para auxiliar os PcD (Pessoa com deficiência), o qual deverá ser possível ajustar o volume de acordo com o horário através da configuração de um timer que deverá ser incluso dentro do sistema. Este material segue as normas estabelecida pelo CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO).

O dispositivo deverá ser acoplado por uma caixa em policarbonato com acabamento na cor branca, preta ou amarela (a cor selecionada pelo contratante deverá ser mantida em todos os cruzamentos) com sistema impermeável com isolamento a prova de chuvas, tanto para proteção nos encaixes da caixa quanto na entrada da fiação externa. Formada por placa de circuito impresso com microprocessadores, sintetizador de voz, fonte de alimentação com proteções elétricas, terminais de ligação, amplificador de áudio, alto-falante, microfone, sensor de intensidade luminosa e botão antivandalismo, elementos que formam uma unidade autônoma acondicionada em caixa própria com as dimensões aproximadas (tolerância de +/- 10%): altura de 220 mm x largura de 130 mm x profundidade de 140 mm. Deverá ser permitida a alteração da programação de fábrica da botoeira através de programador remoto, sem a necessidade da utilização de cabos ou do remanejamento do equipamento. Esta exigência se justifica pela facilidade e rapidez que a programação remota irá proporcionar ao operador, uma vez que este não necessitará interferir fisicamente no objeto, evitando risco de danos no equipamento.

Definição:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

Conjunto formado por placa de circuito impresso com microprocessadores, sintetizador de voz, fonte de alimentação com proteções elétricas, terminais de ligação, amplificador de áudio, alto-falante, sensor de intensidade luminosa e botão de acionamento (opcional) manual metálico antivandalismo, elementos que formam uma unidade autônoma acondicionada em caixa de acoplamento.

Função:

A botoeira opera como equipamento auxiliar ao semáforo de pedestre e tem como principal função orientar a travessia do pedestre em cruzamentos semaforizados, através de informação sonora no momento em que o pedestre pode atravessar com segurança. A orientação deverá ser possível pelas seguintes situações, as quais deverão ser configuradas através de chave dip Switch:

Tradicional:

○ O equipamento deverá emitir sinais sonoros configuráveis entre frases orientativas e um código sonoro (BIP), que permite o uso para deficientes visuais.

Plus:

○ O equipamento deverá permitir a configuração de 4 tipos de sons diferentes, para serem selecionados pelo operador.

Operação: Função Tradicional:

O acionamento da botoeira é realizado de forma manual, através do botão de acionamento, instalado ao centro superior da face frontal do equipamento. Seu funcionamento pode variar de acordo com configurado através das chaves DIP SW4, que opera basicamente em dois modos:

Modo Educativo:

Ao pressionar o botão de acionamento da botoeira por um tempo menor que 3 (três) segundos, um LED (sinal luminoso), embutido na face da botoeira ao lado do botão, deverá acender, indicando ao usuário que o comando foi recebido (função de auxílio a deficientes auditivos) e a primeira mensagem educativa então deverá ser emitida verbalmente ao usuário: “Aguarde o sinal verde.”.

A cada intervalo de 10 segundos, enquanto aguarda a fase verde do semáforo de pedestre, a botoeira deverá emitir pelo menos mais duas mensagens educativas, são elas: “Respeite a sinalização.” e “Aguarde mais um momento.”. Assim que a fase verde do semáforo de pedestre iniciar, o LED (sinal luminoso) deverá apagar-se, indicando que a operação terminou, e mais duas mensagens educativas são emitidas: “Atravesse na faixa.” e a cada 10 segundos “Respeite a sinalização.”.

Modo Sonoro (PcD)

Configurado basicamente para auxiliar a travessia do deficiente visual, o modo sonoro deverá ser ativado quando o usuário pressionar o botão por tempo maior ou igual a 3 (três) segundos, cuja seguinte mensagem verbal indicará a confirmação do comando aceito: “Aguarde o BIP sonoro para iniciar a travessia.”. A cada intervalo de 10 segundos, enquanto aguarda a fase verde do semáforo de pedestre, a botoeira deverá emitir pelo menos mais duas mensagens de segurança passiva ao deficiente visual, são elas: “Respeite a sinalização.” e “Aguarde mais um momento.”.

A botoeira deverá emitir o BIP sonoro intermitente no início da fase verde do semáforo de pedestre, sendo que a pulsação do BIP sonoro deverá acelerar quando o semáforo indicar a finalização da fase verde do pedestre (vermelho piscante).

Deverá conter:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

- Sinal de localização sonoro, que deve estar ativo sempre que não estiver em curso a mensagem verbal, ou o sinal sonoro de travessia;
- Mensagem verbal indicando que o usuário deve pressionar o botão de acionamento por 3 segundos para ativação do modo sonoro, sempre que o botão for acionado por tempo inferior a este e o modo sonoro não estiver ativado;

Deverá ainda seguir as seguintes condições:

- Quando cada sinal sonoro for reproduzido, o mesmo não deve ser iniciado ou finalizado em volume máximo, sendo:

a) *Dentro dos primeiros 05 (cinco) ms reproduzidos de cada pulso, o volume deve iniciar em zero e progressivamente aumentar até o volume máximo da reprodução;*

b) *Antes de finalizar a reprodução, nos últimos 10% do tempo restante, o volume de cada pulso deve cair progressivamente até zero.*

Os arquivos digitais com os sons a serem utilizados no semáforo sonoro estão disponíveis no site do DENATRAN;

- O sinal sonoro de travessia reproduzido durante o tempo de verde e de vermelho intermitente do pedestre não deve ser interrompido por outro sinal sonoro ou mensagem verbal sob qualquer hipótese;
- Se o botão for acionado durante a reprodução do sinal sonoro de travessia nos tempos de verde, ou vermelho intermitente do pedestre, a mensagem sonora deve ser reproduzida somente quando iniciar o tempo de vermelho para os pedestres;
- Demandado o modo sonoro no tempo de verde ou de vermelho intermitente do pedestre, o seu acionamento deve ocorrer somente no próximo tempo de verde do pedestre.
- As mensagens verbais podem ser gravadas com os seguintes textos, sem prejuízo às mensagens que o órgão de trânsito com circunscrição sobre a via deseje implementar a fim de conferir maior segurança à travessia de pedestre:
 - I - "PRESSIONE POR TRÊS SEGUNDOS PARA MODO SONORO"
 - II - "TRAVESSIA SOLICITADA. AGUARDE."

Configuração DIP Switch 01:

| Seleção Chave DIP - SW4 | | |
|-------------------------|-----|-------------------------------------------------|
| 1 | ON | Tom agudo |
| | OFF | Tom grave |
| 2 | ON | Emite apenas sinal sonoro BIP |
| | OFF | Emite sinal sonoro de voz e BIP |
| 3 | ON | Não emite sinal de voz quando está verde |
| | OFF | Emite sinal de voz quando está verde |
| 4 | ON | Qualquer acionamento do botão aciona o modo PNE |
| | OFF | Funciona no modo educativo + PNE |

Chave 1 – Caso a mesma esteja no modo ON, o som do BIP da botoeira deverá ser mais agudo, e caso esteja no OFF o som deverá ser grave;

Chave 2 – Quando na posição ON a botoeira não deverá emitir sinal de voz, emitirá somente o sinal BIP, caso esteja na posição OFF emitirá tanto o sinal de voz quanto o BIP;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

Chave 3 – Se na posição ON a botoeira não emite o sinal de voz quando o semáforo fica verde, na posição OFF emitirá o sinal de voz quando o semáforo fica verde;

Chave 4 – Caso esteja na posição ON, qualquer acionamento do botão independente do tempo de acionamento deverá acionar o modo PNE, e com a chave na posição OFF deverá funcionar no modo educativo e somente após acionado por 3 segundos no modo PNE.

Operação: Função Plus:

Neste modo o equipamento não precisará ser acionado e emitirá som sempre que estiver no *verde pedestre* e no *vermelho piscante*. Deverá ser possível configurar através de chaves DIP Switch até 6 sons diferentes dos existentes. Durante o *vermelho pedestre* a frequência do som deverá ser o dobro do que no verde para todos os sons.

Características Externas

O corpo da caixa do dispositivo deverá ser confeccionado em policarbonato, com sistema impermeável para isolamento a prova de chuva, tanto para proteção nos encaixes da caixa quanto na entrada da fiação externa.

Deverá ser composta em duas partes, sendo a base de trás com furação para fixação com parafuso de ½” em coluna metálica e para entrada dos cabos de controle. A tampa frontal deve possuir design com furações ou frisos equidistantes para saída do som emitido pelo conjunto, sendo tais furações ou frisos protegidos com sistemas anti vandalismo. Dimensões aproximadas do conjunto: altura de 220mm x largura de 130mm x profundidade de 140mm.

A tampa frontal deverá possuir os seguintes elementos:

Sensor de intensidade luminosa:

Deverá fazer parte do equipamento, embutido na parte inferior do corpo da caixa. A fixação deverá ser feita através de suporte devidamente apropriado a este fim, e de modo que seja possível sua retirada apenas com a botoeira aberta, fixado com sistema de rosca, não sendo aceitos sistema de fixação por cola.

LED (sinal luminoso):

Deverá fazer parte do equipamento, embutido na face da botoeira ao lado do botão. A fixação deverá ser através de suporte devidamente apropriado a este fim, e de modo que seja possível sua retirada apenas com a botoeira aberta, fixado com sistema de rosca, não sendo aceitos sistema de fixação por cola. O LED acenderá sempre que o equipamento for ativado (botão acionado) e enquanto o usuário aguarda a fase verde do pedestre. Assim que a fase verde do semáforo de pedestre iniciar, o LED (sinal luminoso) deverá apagar-se, indicando que a operação terminou.

Deverá possuir:

- Sinal de localização visual na cor AZUL, que deve estar ativo de modo intermitente sempre que não houver demanda registrada para a travessia de pedestres;

Código Braille:

Deve ser visível e acessível, embutido e gravado na face superior (topo) do corpo da caixa da botoeira, com a inscrição da seguinte mensagem: “Pressione o botão por três segundos.”. A medida mínima da placa Braille deverá ser de 80 x 40mm, com no mínimo 2mm de espessura.

Botão de acionamento:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

Deverá ser confeccionado no modelo “antivandalismo” em cor contrastante à botoeira, de fácil substituição e com diâmetro mínimo de 30mm e diâmetro máximo de 40mm (serão aceitos botões dentro deste intervalo).

- O botão deve estar posicionado a altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso, medido do centro do botão ao piso acabado;

Alto falante:

Deverá ser instalado internamente, emitindo mensagens de voz sempre que for acionado e com intervalos de 10 segundos.

Deverá possuir:

- Dispositivo sonoro auxiliar separado do seu corpo, voltado para a travessia, funcionando em conjunto com o dispositivo sonoro principal.
- Intensidade de 10 dBA acima do ruído momentâneo mensurado no local pela própria botoeira, obedecidos os limites máximos de emissão sonora conforme legislação vigente.

Piezo elétrico (Buzzer):

Pré disposição para instalação de piezo elétrico, que deverá ser instalado internamente. Este item é opcional e não precisa sair de fábrica com o mesmo, indicado para locais com travessias longas ou com alto índice de ruído sonoro. Sempre que o modo sonoro estiver ativado, deverá emitir um BIP intermitente quando a fase verde de pedestre estiver acesa e um BIP com pulsação acelerada, na finalização da *fase verde (vermelho piscante)*.

Circuito TIMER:

Deverá fazer parte do equipamento e possuir relógio interno. A configuração poderá ser direta através de micro chaves, ou através de terminal portátil para programação. Deverá ainda ter a função de definir o volume dos sons de acordo com cada horário definido.

Dispositivo Vibratório:

Deverá possuir dispositivo que emita sinal vibratório instalado na sua parte frontal, preferencialmente com a utilização do botão de acionamento como elemento de vibração.

Características Técnicas:

- a) Mensagens sonoras customizadas, gravadas por meio digital em microcontrolador, com sintetizador de voz;
- b) Memória não volátil (E2 Prom);
- c) Potência de saída de áudio: 4 Watt;
- d) BIP: Sinalizador acústico com pressão sonora de 90 dB.
- e) Alimentação: Full Range (Bi-volt) de 100 a 240 Vca;
- f) Operação em tempo real junto ao controlador;
- g) Possibilidade de ajustar o volume de 0 a 100% através de componentes eletrônicos e possuir ajustes diferentes para cada horário.
- h) Possibilidade de configuração do funcionamento através de chaves de seleção, do tipo DIP SWITCH localizado na placa eletrônica;
- i) Pré disposição para inclusão de mensagens verbais para no mínimo mais uma linguagem diferente do português (Ex.: Português + Inglês);





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

j) Alimentação elétrica: Através do cabo de controle do semáforo de pedestre, em borne de conexão com cinco contatos internos, com o seguinte esquema de ligação:

VERMELHO: Fase vermelha do pedestre.

BRANCO: Fase.

PRETO: Neutro

VERDE: Fase verde do pedestre.

AZUL: Botão do controlador.

AMARELO: Botão do controlador.

Repetidor do BIP: Borne de conexão interno com dois contatos, disponíveis para instalação de acessório Buzzer, para repetição do pulso do BIP em paralelo. Esquema de ligação:

LARANJA: Fase.

MARRON: Neutro.

k) A vibração deve corresponder a uma frequência entre 100 a 200 HZ;

l) Intermitência, duração e frequência em onda senoidal, conforme o Quadro a seguir

| Momento | Intermitência | Duração | Frequência |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Para o sinal sonoro de localização. | 0,5 Hz (1 ciclo a cada 2 s) | 60 ms (± 2 ms) | 950 Hz (± 10 Hz) |
| Para o sinal sonoro de início do tempo de travessia (silvo inicial do tempo de verde do foco do pedestre). | 1 pulso único, antecedendo o sinal sonoro de travessia. | 160 ms (± 5 ms) | 2000 Hz (± 10 Hz), decrescendo gradativamente até 500 Hz (± 10 Hz) |
| Para o sinal sonoro de travessia (tempo de verde do foco de pedestre). | 1 Hz (1 ciclo/s) | 160 ms (± 5 ms) | Frequência Modulada: 2000 Hz (± 10 Hz) + 500 Hz (±10 Hz) |
| Para o sinal sonoro de advertência de encerramento de travessia (tempo de vermelho intermitente do foco de pedestre). | 2 Hz (2 ciclo/s) | 160 ms (± 5 ms) | Frequência Modulada: 2000 Hz (± 10 Hz) + 500 Hz (±10 Hz) |

Observações:

- A botoeira poderá funcionar em modo educativo (somente sonora) ou atuado, de acordo com o projeto.
- O tempo do BIP para deficiente visual deverá ser o mesmo tempo previamente programado no controlador para a fase verde do pedestre;
- Caso o semáforo de pedestre, por alguma falha ou programação, seja desligado, conseqüentemente a botoeira sonora também permanecerá desligada.

Manutenção:

O equipamento deverá possuir todas suas partes desenvolvidas com materiais robustos e específicos para serem utilizados no fim ao qual se aplica. O circuito eletrônico é formado por componentes eletrônicos de alta capacidade e tecnologia. A placa de circuito impresso deverá possuir proteção anticorrosivo e umidade. O botão de acionamento será metálico e antivandalismo, aumentando assim sua durabilidade e robustez. A carcaça externa deverá ser produzida em policarbonato altamente





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

resistente contra vandalismo. A pintura deverá ser do tipo Eletrostático, facilitando a limpeza das peças. A vida útil dos equipamentos é de 96 meses. O histórico de manutenção deste equipamento se dá principalmente devido a vandalismo, destacando a pichação, por isso os materiais citados acima como botão, carcaça e pintura deverão ser rigorosamente seguidos a fim de aumentar a vida útil do equipamento.

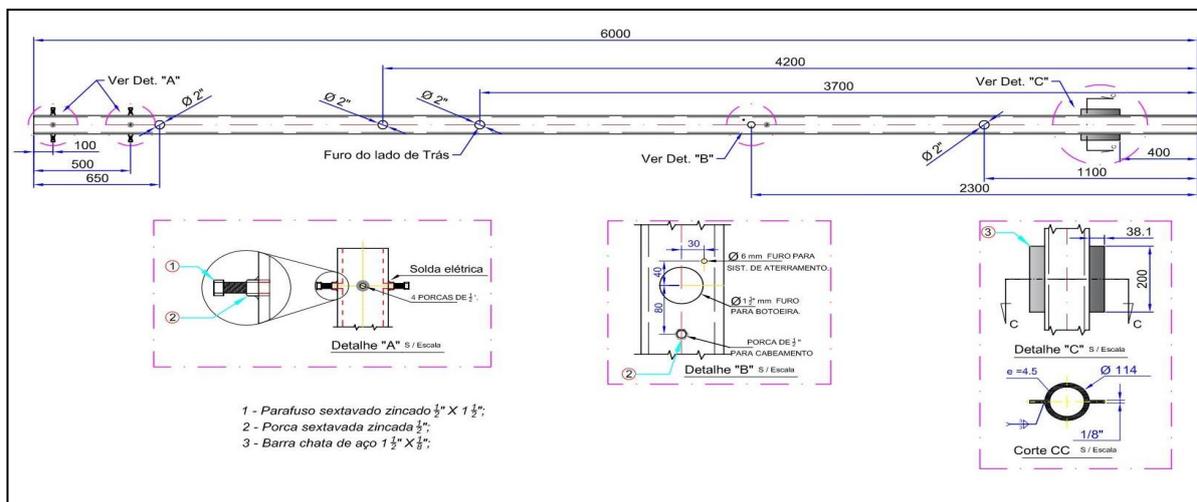
A botoeira sonora ofertada na proposta deverá possuir laudo emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou ABIPTI, contendo os seguintes ensaios:

- Conformidade e atendimento ao CONTRAN
- Conformidade e atendimento à Norma Técnica CET/SP – GGT 001/2018
- Conformidade e atendimento à ABNT NBR IEC 60529
- Características mecânicas do equipamento
- Ensaio de sinais sonoros de advertência
- Ensaio de sinais sonoros de localização
- Grau de proteção IP 55 ou superior

Os ensaios executados nas amostras deverão estar dentro dos parâmetros estabelecidos por cada norma, onde materiais em desacordo serão reprovados e a licitante terá sua proposta desclassificada.

7.2.6. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Coluna simples 114,3 mm x 6000 mm, galvanizada

Coluna simples nas dimensões de 114,3 MM x 6000 MM x 3,75 MM em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizada à fogo, de seção circular, instalado de modo engastado, preparado para receber até 01 (um) braço projetado. A coluna deverá possuir furação apropriada para ligação aérea, conforme desenho técnico abaixo.



7.2.7. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Coluna Dupla 114,3 mm x 6000 mm, Galvanizada.

Confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4 1/2" x 6000 mm e espessura da parede 3,75 mm, com aletas antigiro, aplicação de tratamento químico de limpeza. Preparado para receber 2 braços projetados.

7.2.8. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Braço Projetado 101,6 mm x 4.700 mm, Galvanizado.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

Confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4" x 4.700 mm de projeção e espessura da parede 3,75 mm, aplicação de tratamento químico de limpeza.

7.2.9. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Coluna Simples Pedestre 101,6 mm x 6000 mm, Galvanizada.

Confeccionada em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4" x 6000 mm e espessura da parede 3,75 mm, com aletas antigiro, aplicação de tratamento químico de limpeza.

7.2.10. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Coluna Extensora 88,9 mm x 3000 mm, Galvanizada.

Confeccionada em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 3 1/2" x 3000 mm e espessura da parede 3,25 mm, aplicação de tratamento químico de limpeza.

7.2.11. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Cabo PP 2 x 2,5mm.

Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280). Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polivinila (PVC/ST1), na cor preta, conforme NBR 7289:2014.

7.2.12. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Cabo PP 4 x 1,5mm.

Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280), Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polvinila (PVC/ST1), na cor preta, conforme NBR 7289:2014.

7.2.13. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Cabo PP 3 x 1,5mm.

Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280). Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polvinila (PVC/ST1), na cor preta, conforme NBR 7289:2014.

7.2.14. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Cabo PP 2 x 1,0mm.

Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280). Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polvinila (PVC/ST1), na cor preta, conforme NBR 7289:2014.

7.2.15. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Armação Rex com Roldana.

Conjunto destinado a sustentação de cabos em instalações elétricas horizontais que envolvem cabos aéreos interligados por postes. Composto uma armação rex fabricada em aço carbono, galvanizado a fogo e um isolador roldana fabricada em porcelana. O conjunto acompanha também o parafuso de 1/2" para fixação bem com arruela.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

7.2.16. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Kit Entrada de Energia.

Kit composto de caixa para medidor de energia, fabricada material protegido contra chamas, choques elétricos, impactos e corrosão. Podendo ser tipo monofásica ou bifásica (de acordo com a tensão nominal da instalação), e é destinada ao acondicionamento do medidor de energia bem como outros dispositivos de proteção como disjuntores, eletrodutos, curvas e luvas galvanizadas para instalação de cabeamento.

7.2.17. Serviço semafórico com fornecimento e instalação de Kit Aterramento para Controlador.

Kit composto por 4,5 metros de mangueira de 3/4", 3 hastes para aterramento, 10 metros de fio rígido 10 mm², 3 conectores grampo para haste de aterramento tipo olhal, 1 terminal de aperto ou pressão ("botinha") cuja devida instalação garante a proteção a variação de tensão de uma rede elétrica, eliminar as fugas de energia e proteger os componentes eletroeletrônicos do sistema bem como os usuários de um possível choque elétrico

7.2.18. Implantação e Instalação.

- A implantação e instalação de todos os equipamentos do sistema ou conforme contrato, com deslocamento e operação de caminhão plataforma ou munck, realizado por equipe técnica especializada e totalmente capacitada para implantações e manutenções elétricas do sistema semafórico, composto por no mínimo:
 - 1 técnico semafórico;
 - 1 auxiliar de serviço técnico semafórico;
 - 1 caminhão acoplado com plataforma ou munck;
 - 1 Motorista habilitado para operar o caminhão, podendo ser um dos membros citados inicialmente.

Implantação Aérea utilizando Armação Rex com Roldana, conjunto destinado a sustentação de cabos em instalações elétricas horizontais que envolvem cabos aéreos interligados por postes.

O serviço engloba a instalação completa de todo o sistema semafórico, sendo que a equipe deverá ser plenamente capacitada para implantação de grupos focais, bolachas a led's, contadores regressivos, controladores, passagem de cabeamento aéreo ou subterrâneo, aterramento de colunas e controladores, enfim, de todos os componentes integrantes do sistema, assim como pequenos reparos e programações específicas no controlador semafórico. Se necessário, também efetuar a programação ou reprogramação semafórica, incluso a hora técnica de acompanhamento profissional especializado.

É de responsabilidade da CONTRATADA todas as ferramentas necessárias para manter o perfeito funcionamento do sistema. O fornecimento de todo material elétrico, ou seja, conectores, isolantes, roldanas, terminais e demais componentes para manutenção será de responsabilidade da CONTRATADA.

- O local de entrega deverá ser no almoxarifado central, Avenida Audrá, 506, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h, e o recebimento será feito por comissão de servidores designados pela SEMOB e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições, e aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

7.3. Critérios de Sustentabilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

A aquisição de semáforos, de forma sustentável, deve considerar diversos critérios que impactam tanto o meio ambiente quanto a sociedade e a economia. Aqui estão alguns critérios importantes para garantir que o processo seja sustentável:

Eficiência Energética:

- **Tecnologia LED:** Optar por semáforos com lâmpadas LED, que consomem menos energia em comparação com as tradicionais lâmpadas incandescentes ou halógenas, reduzindo o consumo de energia elétrica.
- **Sistemas de controle inteligente:** Implementação de sistemas que ajustem o funcionamento do semáforo conforme o tráfego, minimizando o desperdício de energia.

Durabilidade e Vida Útil:

- **Materiais de longa durabilidade:** Escolher semáforos construídos com materiais resistentes e de alta durabilidade, como alumínio, aço inoxidável e vidro temperado, que exigem menos manutenção e trocas, reduzindo o desperdício de recursos a longo prazo.
- **Garantia e assistência técnica:** Priorizar fornecedores que ofereçam garantia prolongada e suporte técnico eficiente, garantindo maior vida útil dos semáforos e menos impacto ambiental com reposições constantes.

7.4. Normas e Regulamentações

- NBR 10065:2011 - Elementos de fixação de aço inoxidável e aço resistente à corrosão – Especificação;
- NBR 7400:2015 - Galvanização de produtos de aço e ferro fundido por imersão a quente - Verificação da uniformidade do revestimento - Método de ensaio;
- NBR 7399:2015 - Produto de aço e ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo - Método de ensaio;
- NBR 6323:2016 - Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação;
- NBR 15446:2006 - Painéis de chapas sólidas de alumínio e painéis de material composto de alumínio utilizados em fachadas e revestimentos arquitetônicos – Requisitos.
- NBR 15889:2019 - Sinalização semafórica viária — Módulo semafórico com base em diodos emissores de luz (LED) — Requisitos e métodos de ensaio
- NBR 15889:2019 - Sinalização semafórica viária — Módulo semafórico com base em diodos emissores de luz (LED) — Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 7995:2013 - Sinalização semafórica — Grupo focal semafórico em alumínio (*somente quando em alumínio*);
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume V – Sinalização Semafórica;

7.5. Processo de Seleção

- Avaliação técnica, com base nos requisitos estabelecidos.

Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns. Em decorrência, tem-se que:

- a) A modalidade de licitação aplicável é o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA;
- b) O critério de julgamento adotado para esta licitação será o Menor Preço global.
- c) Deverão ser respeitados os requisitos de habilitação constante no Edital.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

| Item | Quant. | Unid. | Descrição/Especificação |
|------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | 10 | Unid. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TRÁFEGO PARA 4 FASES. 38.165.567 |
| 2 | 40 | Unid. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO I À LED 200 X 200 X 200 MM 38.165.568 |
| 3 | 40 | Unid. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL REPETIDOR À LED TIPO I 200 X 200 X 200 MM 38.165.569 |
| 4 | 80 | Unid. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL PEDESTRE TIPO I À LED. 38.165.570 |
| 5 | 80 | Unid. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOTOEIRA SONORA. 38.165.571 |
| 6 | 40 | Unid. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA SIMPLES 114,3 MM X 6000 MM, GALVANIZADA. 38.165.572 |
| 7 | 10 | Unid. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA DUPLA 114,3 MM X 6000 MM, GALVANIZADA. 38.165.573 |
| 8 | 40 | Unid. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PROJETADO 101,6 MM X 4.700 MM GALVANIZADO. 38.165.574 |
| 9 | 70 | Unid. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA SIMPLES PEDESTRE 101,6 MM X 6000 MM, GALVANIZADA. 38.165.575 |
| 10 | 70 | Unid. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA EXTENSORA 88,9 MM X 3000 MM, GALVANIZADA. 38.165.576 |
| 11 | 500 | M. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 2 X 2,5MM 38.165.577 |
| 12 | 2000 | M. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 4X1,5MM 38.165.578 |
| 13 | 4000 | M. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 3X1,5MM 38.165.579 |
| 14 | 4000 | M. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 2X1,0MM 38.165.580 |
| 15 | 130 | Unid. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO REX COM ROLDANA 38.165.581 |
| 16 | 10 | Unid. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT ENTRADA DE ENERGIA 38.165.582 |
| 17 | 10 | Unid. | SERVIÇO SEMAFÓRICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT ATERRAMENTO PARA CONTROLADOR 38.165.583 |

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

Esse Estudo Técnico Preliminar teve como premissa ajudar a avaliar as opções existentes no mercado e a selecionar a melhor solução para o Município. A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

- 1) O Município continua utilizando os semáforos que estão obsoletos, que não interagem entre si, apresentando defeitos regularmente, gerando insegurança em seus deslocamentos.
- 2) O município realiza o registro de preço de serviços semafóricos novos, com base em recursos próprios. Este processo envolveria a seleção de uma empresa fornecedora, aprovação da licitação e a instalação do novo sistema semafórico.
- 3) O município tenta obter recursos por meio de programas estaduais ou federais para financiar a aquisição e instalação de novos semáforos. Esse processo depende de editais e convênios, podendo ser demorado e ocorrer acidentes nas vias em quando aguarda aprovação.
 - o Melhor solução: Fazendo a análise das possíveis alternativas elencadas anteriormente, foi definido que a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, é a alternativa número 2.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da aquisição foi de R\$ 1.632.133,33 (Um milhão seiscentos e trinta e dois mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Segurança no Trânsito:

- o **Redução de acidentes:** Semáforos modernos oferecem uma melhor sincronização e controle do tráfego, o que pode diminuir a ocorrência de acidentes, principalmente em cruzamentos de alta circulação.
- o **Controle de fluxo:** A implantação de semáforos adequados pode reduzir os pontos de conflito no trânsito, evitando colisões frontais, laterais e atropelamentos.

11.2. Eficiência no Trânsito:

- o **Melhoria na fluidez:** Com a instalação de semáforos mais eficientes e bem calibrados, o tempo de espera dos motoristas e pedestres é otimizado, reduzindo congestionamentos e aumentando a fluidez do tráfego.
- o **Redução de engarrafamentos:** A atualização de semáforos obsoletos, muitas vezes mal sincronizados, pode aumentar os engarrafamentos, especialmente durante horários de pico, semáforos modernos diminui essa possibilidade.

11.3. Qualidade de Vida para os Municípios:

- o **Aumento do conforto:** A fluidez do trânsito proporciona um ambiente mais tranquilo, com menos estresse para motoristas e pedestres.
- o **Acessibilidade:** Semáforos modernos podem incluir funcionalidades que beneficiam pedestres, como sinais sonoros para deficientes visuais e tempos de espera ajustados para idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

11.4. Redução de Impactos Ambientais:

- o **Menor emissão de poluentes:** Com a melhoria no controle do tráfego, há uma diminuição do tempo em que os veículos ficam parados, o que pode reduzir a emissão de gases poluentes e o consumo de combustível.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

11.5. Economia de Longo Prazo:

- **Menos custos com manutenção:** Semáforos novos e de melhor qualidade têm menor necessidade de manutenção e reparos frequentes, o que pode gerar uma economia a longo prazo para o município.
- **Valor agregado à cidade:** A modernização da infraestrutura de tráfego pode atrair investimentos e melhorar a imagem da cidade para residentes, turistas e empresários.

11.6. Tecnologia e Monitoramento:

- **Sistema inteligente de semáforos:** Semáforos modernos podem ser integrados a sistemas de monitoramento e controle inteligente, adaptando-se em tempo real às condições de tráfego e melhorando a gestão do trânsito.
- **Facilidade de manutenção remota:** Semáforos novos podem ser monitorados e ajustados de maneira mais eficiente via sistemas remotos, facilitando a detecção de falhas e a programação de manutenções.

Em resumo, a instalação de um semáforo novo não só melhora a segurança e a eficiência do trânsito, mas também contribui para uma melhor qualidade de vida para os habitantes da cidade, além de proporcionar benefícios econômicos e ambientais.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

A decisão de adquirir o conjunto semaforico de um único fornecedor, sem parcelar entre diferentes empresas, pode ser justificada com os seguintes pontos:

12.1. Garantia de Coerência e Compatibilidade:

- Ao adquirir todo o conjunto de um único fornecedor, garante-se que todos os componentes do sistema semaforico (semáforos, controladores, fiações, etc.) sejam perfeitamente compatíveis entre si. Isso evita problemas de integração entre partes de diferentes fabricantes, que poderiam gerar falhas no sistema e dificuldades de manutenção.

12.2. Facilidade na Garantia e Assistência Técnica:

- A compra de todo o sistema de um único fornecedor simplifica o processo de garantia e assistência técnica. Se houver algum problema com o sistema, a responsabilidade é mais clara e a solução, mais ágil, sem a necessidade de intermediação entre diferentes empresas para resolução de problemas.

12.3. Facilidade na Implementação e Manutenção:

- A implementação de um sistema semaforico completo de um único fornecedor permite que a equipe técnica tenha um único ponto de contato para instalação, treinamento e eventuais ajustes no futuro. Isso facilita a operação e manutenção ao longo do tempo, já que os profissionais estarão mais familiarizados com todos os componentes do sistema.

12.4. Maior Garantia de Prazo de Entrega e Execução:

- Com um único fornecedor, o município tem maior controle sobre o cronograma de entrega e instalação, evitando atrasos ou a necessidade de coordenação entre múltiplos fornecedores, o que pode ser mais complexo e propenso a falhas.

12.5. Responsabilidade Unificada:

- Caso ocorra algum problema no sistema, a responsabilidade é claramente atribuída ao fornecedor único. Isso evita a "divisão de culpas" entre diferentes empresas e facilita a resolução de eventuais questões com rapidez e clareza.

Esses pontos evidenciam que, ao optar por um único fornecedor para a aquisição do conjunto





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

semafórico, o município ganha em eficiência, qualidade, e controle, o que se traduz em um sistema mais seguro e funcional para os cidadãos.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Pretende-se alcançar, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública, que neste caso compreende a vontade de manter as vias do município em perfeitas condições de atendimento ao público e circulação conforme estabelecido pelos órgãos competentes de controle (CTB).

A aquisição pretendida busca a economicidade, eficácia, eficiência, e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito aos possíveis impactos ambientais.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Engenheiro Eletricista ou Empresa Qualificada: A instalação de semáforos exige conhecimento técnico específico, principalmente em sistemas elétricos e de tráfego. Por isso, foi designado a fazer parte da equipe de planejamento do objeto, o sr. Alexandre Marcus Alves dos Santos, Engenheiro elétrico.

A equipe no todo, terá a experiência e o conhecimento necessário para garantir que tudo seja instalado corretamente.

14.2. Planejamento para a Instalação e Testes

- **Escolha do momento certo para a instalação:** Organização da instalação para que haja o mínimo de transtornos aos motoristas e pedestres. Idealmente, isso deve ser feito durante horários de menor movimento ou em períodos de menor tráfego.
- **Realização de testes após a instalação:** Após a instalação, é essencial realizar testes em todos os componentes para garantir que estão funcionando corretamente (semáforos acendendo nas cores corretas, tempos de sinalização ajustados, etc.). Esses testes devem ser feitos em várias condições para garantir que tudo esteja operando de forma eficiente.

14.3. Indicação de gestor e fiscal: Os servidores indicados como gestor e fiscal serão respectivamente o sr. Marcus Vinicius Ortiz Querido e sr. Euclides Maciel Alves Junior.

14.4. Projeto: A Prefeitura de Tremembé, por meio de um processo de licitação na modalidade de registro de preços, pretende adquirir semáforos. No entanto, no momento, não há a necessidade de um projeto específico para a execução do semáforo, uma vez que o registro de preços tem como objetivo a contratação futura, conforme a demanda e as necessidades do município.

O processo de licitação por registro de preços visa formalizar uma reserva de preços com fornecedores, permitindo que a Prefeitura possa adquirir os semáforos conforme a necessidade, sem a exigência de um projeto prévio detalhado.

A empresa vencedora devesse, somente, após a emissão de ordem de serviço e no ato da instalação, apresentar projeto técnico executivo.

Assim, a aquisição dos semáforos será regida pelas condições previstas no edital, que poderá incluir especificações gerais sobre os modelos e quantidades, mas sem a necessidade de um projeto de engenharia ou de infraestrutura no momento da licitação.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

Após o vencimento da garantia dos equipamentos semaforicos e suas revisões periódicas é imprescindível que haja adoção para contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de semáforos pode ter alguns impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Abaixo, explico os principais aspectos que devem ser considerados:

Positivos: Redução de Emissões de Gases Poluentes, Redução de congestionamentos, Uso de Tecnologias Sustentáveis, Semáforos com tecnologia LED, Sistemas de controle inteligente e Menor Impacto na Infraestrutura Urbana.

Negativos: Demanda de energia elétrica, Resíduos Eletrônicos (Descarte de equipamentos antigo), impacto durante a Instalação (alterações no tráfego local)

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente estudo trouxe informações importantes acerca da necessidade da aquisição e demonstra que o município de Tremembé necessita dos semáforos.

Com base nos elementos colhidos durante a elaboração desse Estudo, a equipe de planejamento declara viável a contratação. Essa aquisição proporcionará um melhor efetivo na segurança e no trânsito em todo o município.

Equipe de Planejamento:

Secretaria de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Nome: Marcus Vinicius Ortiz Querido

Cargo: Secretário

CPF: [REDACTED]

Secretaria de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Nome: Euclides Maciel Alves Junior

Cargo: Secretário Adjunto

CPF: [REDACTED]

Secretaria de Obras Públicas E Serviços Urbanos.

Nome: PLÍNIO XAVIER LOPES NETO

Cargo: Secretário

CPF: [REDACTED]





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO INTERNO Nº 1083/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ/SP, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

1. Trata-se de justificativa referente à vedação da participação de empresas em consórcio no certame que visa a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender as necessidades de acordo com as demandas da Prefeitura de Tremembé, através da Secretaria de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Cumpre ressaltar que a admissão ou veto à formação de consórcios em certames licitatório é confiada pela Lei ao talante do administrador uma vez que o art.15 da lei Nº 14.133/2021 conferiu discricionariedade ao ente administrativo para dispor sobre a questão em seus instrumentos convocatórios.
3. De toda sorte, é assente na jurisprudência das Cortes de Contas do país que a admissão de consórcios em certames deve ser realizada para aqueles que visam a contratação de obras e serviços que envolvam grande vulto econômico e elevada complexidade técnica, funcionando a “junção de esforços” como uma forma de garantir que o o interesse público seja satisfeito da melhor forma possível. Tanto é verdade que o Tribunal de Contas da União já se manifestou em seu Acórdão Nº 22/2023-Plenário, nos seguintes termos:

A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Na prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios.

4. Nota-se, então, que em que pese não seja uma regra absoluta, a participação de empresas em consórcios deve voltar-se para contratações nas quais a presença de empresas, individualmente, poderia comprometer o próprio êxito do processo licitatório e, conseqüentemente, da contratação visada.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Proc. nº 1083/2025

Folha _____

5. Todavia, este não é o caso do objeto que se busca licitar, haja vista que os bens/serviços licitados podem ser considerados comuns de mercado, sem qualquer complexidade técnica que remonte a necessidade de conjunção de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito.
6. Já em casos como o do objeto que busca adquirir, o efeito seria diametralmente oposto, haja vista que, diante da grande quantidade de empresas fornecedoras, abrir-se-ia a possibilidade para que diversas delas se reúnam para angariar grande parte dos itens licitados sem que, necessariamente tivessem que disputar entre si para tanto.
7. Diante do exposto, portanto, e por considerar que existem inúmeras empresas com capacidade de fornecer o objeto a ser licitado, a SEMOB, sugere por não permitir a participação de empresas no instrumento convocatório, fato que, por si só, não configura qualquer restrição à competitividade, economicidade e moralidade, nos termos do acima exarado.

Marcus Vinicius Ortiz Querido

SECRETÁRIO DE MOB. URB. E SEGURANÇA PÚBLICA

